



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
MBA EM GESTÃO DE POLÍCIA OSTENSIVA



MATHEUS GONÇALVES

**INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL ENTRE POLÍCIA MILITAR E
POLÍCIA CIVIL EM GOIÁS: estratégias e metodologias da Polícia Militar para
o trabalho conjunto**

GOIÂNIA-GO

2024

MATHEUS GONÇALVES

**INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL ENTRE POLÍCIA MILITAR E
POLÍCIA CIVIL EM GOIÁS: estratégias e metodologias da Polícia Militar para
o trabalho conjunto**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação de MBA em Gestão de Polícia Ostensiva do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Jayderson Adriano de Sousa Ferreira.

GOIÂNIA-GO

2024

INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL ENTRE POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL EM GOIÁS: estratégias e metodologias da Polícia Militar para o trabalho conjunto

INTEGRATION OF POLICE INTELLIGENCE BETWEEN MILITARY POLICE AND CIVIL POLICE IN GOIÁS: Military Police strategies and methodologies for joint work

Matheus Gonçalves¹

Jayderson Adriano de Sousa Ferreira²

Resumo

O modelo dual de polícia, em que uma realiza o policiamento ostensivo e preventivo, enquanto outra se ocupa da polícia judiciária e da investigação criminal, acarreta em prejuízos para a segurança pública. Na busca de uma solução para essa questão, foi realizada pesquisa de campo por meio de preenchimento de formulário e entrevistas com policiais civis e militares, acompanhada de uma pesquisa bibliográfica acerca do histórico do nosso modelo e das propostas colocadas para resolver o problema. Como resultado, tem-se as opiniões de policiais militares e civis em geral favoráveis à integração entre as polícias militar e civil. Propõe-se, então, que essas polícias busquem cooperar entre si trocando informações no âmbito da inteligência policial e dando a elas o devido encaminhamento e utilidade. São colocadas algumas propostas no campo da gestão que a Polícia Militar de Goiás pode adotar para trabalhar conjuntamente com a Polícia Civil de Goiás, especialmente no âmbito das unidades de área de ambas as instituições. Conclui-se que a integração na área de inteligência policial é uma solução possível e a mais plausível para nosso modelo dual de polícia.

Palavras-chave: Inteligência; Integração; Polícia Civil; Polícia Militar.

Abstract

The dual police model, in which one carries out overt and preventive policing, while the other deals with judicial police and criminal investigation, leads to losses for public security. In the search for a solution to this issue, field research was carried out by filling out a form and interviews with civil and military police officers, accompanied by a bibliographical research on the history of our model and the proposals put forward to solve the problem. As a result, the opinions of military and civilian police officers are generally in favor of integration between the military and civil police. It is proposed, then, that these police forces seek to cooperate with each other by exchanging information within the scope of police intelligence and giving it due guidance and usefulness. Some proposals are made in the field of management that the Military Police of Goiás can adopt to work together with the Civil Police of Goiás, especially within the scope of the area units of both institutions. It is concluded that integration in the area of police intelligence is a possible and most plausible solution for our dual police model.

Keywords: Intelligence; Integration; Civil Police; Military Police.

¹ Aluno do Curso de Formação de Oficiais – 47ª Turma, MBA em Gestão de Polícia Ostensiva do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: matheusgoncalves@gmail.com. Telefone: (62)98526-9388.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Graduação Direito, MBA em Inteligência, Pós-graduação em Análise Criminal com Ênfase na Docência Superior e Pós Graduação em Direito Penal e Processo Penal, e-mail: jayderson.pmgo@gmail.com. Telefone: (62)98541-0223.

1 INTRODUÇÃO

A integração entre a Polícia Militar (PM) e a Polícia Civil (PC), especialmente na área de inteligência policial, é um tema recorrente. Ele surge do fato que, ao contrário da maior parte do mundo, o Brasil adotou um modelo de ciclo incompleto para as polícias, no qual cada instituição exerce somente parte do serviço policial.³ A PM se ocupa das funções de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, ao passo que a PC tem as funções de polícia judiciária e de investigação criminal. Esse sistema implica, necessariamente, na falta de integração entre as polícias, representando um sério problema para a segurança pública.

A partir dessa problemática principal, várias controvérsias surgem. Por exemplo, nos processos criminais, cujo início geralmente se dá por flagrante feito pela polícia militar, aumenta cada vez mais a exigência do cumprimento das formalidades legais. Vários desses processos são anulados nas instâncias judiciais mediante a alegação de ausência de provas, obtenção ilegal de provas por suposta violação de domicílio sem prévia investigação, abordagem a pessoa baseada em suspeita supostamente infundada etc. Em parte, no tocante à PM, isso decorre da ausência de uma atribuição fundamental: a investigação, que é capaz de fornecer boa fundamentação legal para as prisões realizadas.

Além das citadas consequências indesejadas, o distanciamento entre as instituições policiais acarreta no prejuízo do fluxo de conhecimentos. O distanciamento gera atritos institucionais, como a alegação de usurpação da atividade de investigação pela PM, quando esta exerce a atividade de inteligência, apesar de se tratarem de atividades distintas. Essa dualidade ainda resulta em deficiências na atuação, pois uma polícia não tem apoio da outra quando alguma providência foge de suas atribuições. É até mesmo possível haver casos em que ambas as polícias envidam esforços contra uma mesma organização criminosa sem cooperação alguma entre elas.

Diante desses problemas decorrentes da descoordenação entre as polícias, o presente trabalho se justifica pela necessidade de se propor meios pelos quais as polícias militares e civis possam trabalhar de forma integrada, otimizando os recursos empenhados pelo Estado no combate à criminalidade. Essa integração deve ser pensada em ambos os lados. Quanto à PM,

³ Segundo Franco (2015), apenas República de Cabo Verde, República Guiné-Bissau, Turquia e Brasil adotavam o ciclo incompleto de polícia. O coronel Marlon Jorge Teza, da Polícia Militar de Santa Catarina, que foi presidente da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME), afirma que, atualmente, apenas o Brasil adota esse modelo.

no campo da gestão, é necessário que a ela desenvolva estratégias e metodologias para atuação conjunta com a PC, possibilitando esse tipo de atuação quando necessário.

O presente trabalho tem como objetivo geral demonstrar a viabilidade de se estabelecer formas de integração entre as polícias, não como casos pontuais, mas como política institucional, especialmente no âmbito local (batalhões da PM e delegacias da PC). No tocante à PM, a principal forma de integração se daria pelas suas agências de inteligência. A demonstração da viabilidade dessa integração será desenvolvida por meio de objetivos específicos, que se constituem em estratégias e metodologias organizacionais específicas a serem concretizadas por meio de várias providências de gestão interna.

Tem-se como primeiro objetivo específico compreender de que modo as atribuições específicas da PM e da PC se complementam, especialmente no que tange às atividades de inteligência e de investigação. Depois, esquematizar metodologias que sirvam de guias para a atuação conjunta, como fluxograma de informações, procedimento para a difusão e utilização dessas informações, adoção da mesma sistemática de estatísticas criminais para ambas as polícias etc.

Para se alcançar esses objetivos, neste trabalho utiliza-se a metodologia qualitativa, em que se procura identificar problemas na segurança pública e propor soluções no campo da gestão interna da PM. Assim, este trabalho possui uma análise histórica e comparativa, pela qual se analisa e se compara a história e a organização das polícias para o correto entendimento de suas funções. Nesse mesmo sentido, foram realizadas entrevistas com policiais civis e militares de Goiás que possuem experiência no trabalho conjunto, sendo, assim, possível mensurar o atual nível de integração, as possibilidades existentes para o seu aprimoramento, as experiências de sucesso no combate à criminalidade e as opiniões relativas a essa proposta.

O presente artigo se inicia com uma revisão da literatura, na qual é possível entender a história, a organização e a cultura das polícias civis e militares, suas diferenças e semelhanças, bem como os exemplos de integração e as propostas de mudanças, especialmente na área de inteligência. Em seguida, são explicadas as metodologias utilizadas na produção do presente trabalho, especialmente no tocante à pesquisa de campo, que contou com entrevistas e respostas a formulário. Quanto aos resultados e as discussões, são tecidos comentários acerca dos problemas apresentados e sobre as estratégias e metodologias, no campo da gestão, que podem ser adotadas pela PM como meio de somar forças com a PC, tendo por base os dados obtidos na pesquisa. Por fim, na conclusão, sugere-se a integração das polícias estaduais por meio da inteligência policial com o uso dos métodos e das estratégias apresentadas ao longo do artigo.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO MODELO DUAL DE POLÍCIA NO BRASIL: ORIGENS E TRANSFORMAÇÕES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL

O modelo dual de polícia, com uma civil e outra militar, tem origem na França. Ele foi adotado por Portugal e, com a vinda da família real portuguesa, foi aqui implantado. Em 1808, foi criada a Intendência Geral de Polícia, embrião das polícias civis, chefiada pelo Intendente Geral de Polícia, que era representado nas províncias pelos delegados,⁴ e com funções policiais e judiciais. Em 1809, instituiu-se a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, embrião das polícias militares, subordinada ao Governador das Armas (militar) e ao Intendente Geral (civil) (Lima, 2004; Rocha, 2014).

Após a independência, funções policiais e judiciais continuaram a se confundirem na mesma autoridade. O Código de Processo Criminal, de 1832, descentralizou as atividades judiciárias e policiais, dando aos juízes de paz as atribuições de chefe de polícia (Lima, 2004).

Corporação de grande importância foi a Guarda Nacional, de caráter militar, criada em 1831 pela desconfiança do Governo em relação ao Exército e da necessidade de se manter a ordem interna frente a inúmeras revoltas, conservando a unidade territorial do país. (Lima, 2004). Foi perdendo importância em relação ao Exército até ser extinta em 1922 (Rocha, 2014).

Ainda em 1831, autorizou-se a criação dos Corpos de Guardas Municipais Voluntários, ou Guardas dos Permanentes, que eram corporações militarizadas das províncias incumbidas de manter a ordem interna. Tiveram várias denominações e delas se originaram as forças públicas e, depois, as polícias militares. Reprimiram várias revoltas, mas não tiveram o mesmo reconhecimento da Guarda Nacional. Desde cedo vieram a sofrer limitações em seu poder bélico e foram vinculadas ao Exército (Goiás, 1999; Lima, 2004; Rocha, 2014).

Em 1841, uma reforma do Código do Processo Criminal centralizou o sistema, concedendo mais atribuições aos chefes de polícia (escolhidos dentre desembargadores e juízes de direito) e recriando o cargo de delegado (extinto pelo Código de 1832), com atribuições semelhantes ao de chefe de polícia, que incluíam funções típicas de magistrados, como expedir mandados de busca e determinar prisões, bem como requisitar força militar (Lima, 2004).

A partir de 1866 e especialmente após a proclamação da República, foram criadas as guardas civis ou urbanas, que eram corporações civis destinadas ao policiamento junto às

⁴ O Intendente Geral delegava poderes a esses representantes. Daí surgiu a denominação “delegado de polícia”.

corporações militares, geralmente subordinadas aos chefes de polícia. Em 1871, uma nova reforma separava as autoridades policiais das autoridades do Judiciário, limitava os poderes dos chefes e delegados de polícia e instituía o inquérito policial (Gonçalves, 2009; Rocha, 2014).

Na República, os estados tiveram grande autonomia para organizarem suas polícias. No início do século XX, surgem no Rio de Janeiro e em São Paulo as polícias civis como corporações estruturadas, geralmente tendo elas as guardas civis. Mas quanto às forças públicas, os estados mais ricos fizeram delas verdadeiros exércitos, seja para controlar levantes internos, seja para garantir a autonomia face o Governo Federal (Rocha, 2014).

Vários movimentos populares e militares foram combatidos e promovidos pelas forças públicas. São Paulo protagonizou a Revolução de 1930 e, depois, a Revolução Constitucionalista de 1932, com a sua força pública combatendo o Exército, o qual contou com o apoio da Polícia Militar mineira e até goiana. Por pouco, esse evento não tomou proporções de uma guerra civil (Carvalho, 2011; Goiás, 1999; Medeiros, 2004).

Por conseguinte, as forças públicas sofreram limitações sob fiscalização do Exército, com o qual já vinham tendo forte aproximação (Goiás, 1999; Rocha, 2014). Na Constituição de 1934 passam a se constituírem em reservas do Exército e são denominadas como “polícias militares” (Brasil, 1934) e, em 1936, foram padronizadas conforme o Exército quanto a uniformes, carreiras, postos e graduações, regimentos etc. O comando dessas corporações, inclusive, poderia ser assumido por oficiais do Exército (Brasil, 1936).

Com a redemocratização em 1946 e o fim das tentativas separatistas e revolucionárias, as polícias militares começaram a se voltar mais para o serviço de policiamento, que era e continuava a ser subordinada aos delegados e chefes de polícia⁵ e executada pelas guardas civis junto aos cabos e soldados. Não obstante, muitas vezes, os oficiais das polícias militares serviam como delegados⁶ (Carvalho, 2011; Goiás, 1999; Rocha, 2014).

O Regime Militar instaurado em 1964 extinguiu as guardas civis e seus efetivos, conforme a unidade da Federação, foram assimilados pelas polícias militares e civis. Desta forma, o policiamento ostensivo passou a ser exclusivo das polícias militares, ficando à cargo das polícias civis a tarefa investigativa (Rocha, 2014). Esse modelo foi mantido pela Constituição de 1988.

⁵ A propósito, o Decreto-Lei nº 1.316/1938, de Goiás, no art. 2º, dispunha que “os oficiais e praças (...), quando comissionados ou destacados para fins de policiamento, ficam subordinados ao chefe de polícia” (Goiás, 1938).

⁶ Era comum que oficiais assumissem as funções de delegados, como em São Paulo (CARVALHO, 2011). A Lei n. 1.088/1955, de Goiás, no art. 10º, também permitia tal situação (Goiás, 1955).

2.2 DUALIDADE E INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES POLICIAIS NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A POLÍCIA MILITAR E CIVIL

A polícia, tradicionalmente, possui duas finalidades: preventiva e repressiva. A primeira refere-se à prevenção de crimes, feita por meio do policiamento ostensivo e preventivo. A segunda diz respeito à busca pela punição dos criminosos, feita por meio da investigação.⁷ Essas duas atividades é que compõe o ciclo de polícia (Rocha, 2014).

Mas no Brasil, nem as polícias civis, nem as polícias militares exercem o ciclo completo: enquanto as polícias militares executam o policiamento ostensivo de caráter preventivo, as polícias civis realizam a atividade investigativa de caráter repressivo. Por isso, Godinho e Herrero (2019) afirmam que ambas as polícias, por vezes, agem de forma ineficaz e isoladamente, bem como nutrem certas rivalidades entre si, resultando em duas meias polícias muitas vezes ineficientes e pouco produtivas. Mesmo em Portugal, as polícias trilharam o caminho inverso, todas adotando o modelo de ciclo completo, como na maior parte do mundo, tendo suas atribuições delimitadas por limites geográficos (Filho, 2009).

Daí tem-se uma consequência peculiar. Ainda que as polícias estaduais possuam atividades semelhantes e complementares, as polícias civis acabam, por vezes, se identificando mais como parte do sistema de Justiça Criminal do que como integrante do sistema de segurança pública.⁸ Não obstante, as polícias militares, algumas vezes, se identificam mais como instituições militares do que como polícias.⁹ As polícias do mundo todo, pela finalidade (aplicação da lei) e pela função (uso da força), inevitavelmente possuem ligações com a Justiça e o Exército. A questão é que, entre si, as polícias estaduais brasileiras não têm vínculos de cooperação estáveis nem se veem como instituições coirmãs com idêntica missão.¹⁰

Medeiros (2004), partindo do Institucionalismo Sociológico, interpreta essa situação afirmando que o campo institucional policial ou da segurança pública ainda se encontra em

⁷ Alguns autores detalham outras atividades, mas que, basicamente, são resumidas por essas duas: “policiamento” e “investigação”.

⁸ As polícias civis têm um passado intimamente ligado ao Judiciário. Não obstante, ainda hoje, delegados devem ser bacharéis em direito; têm funções que remetem às de um juiz (como arbitrar fiança, decidir pela prisão em flagrante e presidir procedimento com consequências na esfera penal); assim como juízes, possuem auxiliares para atividades cartorárias (os escrivães de polícia); e têm importância fundamental para o processo penal.

⁹ As polícias militares possuem estrutura organizacional e carreiras semelhantes às do Exército, os mesmos pilares deste último (hierarquia e disciplina), tradições em comum e regime de pessoal semelhante ao dos militares das Forças Armadas.

¹⁰ Interessante observar a existência de várias associações de policiais e bombeiros militares (cujas funções são distintas), mas de nenhuma associação de policiais civis e militares (cujas funções são complementares).

desenvolvimento. Segundo o autor, campo institucional é “um processo de isomorfismo¹¹ entre determinadas organizações, que compartilham valores e fontes de legitimidade, e que tenderão a adotar as mesmas ‘regras do jogo’ devido à intensa troca de recursos (técnicos e institucionais) que estabelecem entre si” (Medeiros, 2004, p. 274).

Apesar do contato diário entre as duas polícias, há pouca troca de recursos técnicos e institucionais. As relações isomórficas são mais fortes nas Polícias Cíveis entre si, nas Polícias Militares entre si, bem como entre Polícia Civil e Justiça, e entre Polícia Militar e Exército. Portanto, ainda não há um campo institucional policial, estando as polícias militares no campo institucional das Forças Armadas, e as polícias cíveis no da Justiça (Medeiros, 2004).

Em resumo: as polícias se distanciaram por terem histórias diversas; continuam distantes por terem atuações, procedimentos e destinatários diferentes; e não se aproximam por integrarem campos institucionais distintos.

Quase toda a literatura acerca da polícia defende que a atuação independente das polícias deve ser superada. Daí surgem três soluções clássicas: unificação das polícias, ciclo completo para ambas as polícias e integração entre elas.

A unificação é inviável a curto e médio prazo, pois há forte institucionalização das polícias, fortes tradições e o modelo atual tem previsão constitucional, cuja alteração é difícil.

Por outro lado, Godinho e Herrero (2019) defendem a implantação do ciclo completo em ambas as polícias. Segundo os autores, essa solução para a Polícia Militar de Goiás seria viável porque “se os policiais militares estão sendo cada vez mais capacitados e preparados, se existe estrutura humana e material suficiente (...), e o TCO pela Polícia Militar tem sido lavrado com efetividade (...), qual o problema da PM realizar o ciclo completo?” (Godinho e Herrero 2019, p. 54). Verdadeiramente, a lavratura de termo circunstanciado de ocorrência (TCO) pela polícia militar¹² já se constitui em ciclo completo de polícia. As infrações penais de menor potencial ofensivo são registradas nesse termo, o qual é enviado diretamente ao Judiciário.

Essa solução é possível, mas ainda assim muito remota, e parece inspirar ainda mais rivalidades, como ocorreu na questão do TCO. Como a anterior, ela também exige mudança no texto constitucional, além de uma reestruturação profunda das polícias militares para

¹¹ Isomorfismo é o processo de mudança nas instituições que as fazem parecer cada vez mais entre si por enfrentarem as mesmas condições do ambiente em que se encontram (Filho, 2009).

¹² Por muitos anos, isso foi questionado na Justiça pelas associações ligadas às polícias cíveis, afirmando que apenas delegados de polícia seriam autoridades policiais para lavrar TCO. Mas o STF decidiu na ADI 5.637, em 2022, que as PMs podem lavrar TCO. Sobre o tema, ver nosso trabalho: Gonçalves, 2021.

trabalharem com a pesada e burocrática Justiça Criminal.¹³ Por fim, prejudicaria as polícias civis que, pelo baixo efetivo, não poderiam executar o ciclo completo e se veriam substituídas.

A integração das polícias, portanto, é a solução mais plausível e aceitável a curto prazo. Trata-se, ainda, de um dever das polícias militares dada pela sua Lei Orgânica Nacional (Brasil, 2023a). Conforme Silva e Teixeira (2019, p. 18), essa integração deve ser “além do simples acúmulo de força física, de número de contingente policial, de aplicação das ordinárias atividades operacionais”, mas deve implicar em “um sistema de cooperação mútua,” focando, seus entrevistados, dentre outras coisas, num sistema de inteligência compartilhado.

Assim, além de outras providências, a integração deve passar, necessariamente, pelo trabalho conjunto na inteligência policial, o que se constitui no foco do presente trabalho.

2.3 INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL ENTRE POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL EM GOIÁS

A nível nacional, o Decreto n° 3.695/2000 criou o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), que congrega vários órgãos, como as polícias estaduais, Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, da Fazenda, dentre outros órgãos. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI), subordinada à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, é a agência central desse subsistema. Os documentos orientadores dessa atividade são: a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP); a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PNISP (Decreto n.º 10.777/2021) e a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - ENISP (Decreto n.º 10.778/2021) (Brasil, 2023b).

A inteligência policial é denominada como Inteligência de Segurança Pública,¹⁴ conceituada como

o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os tomadores de decisão, para o planejamento e execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir

¹³ Mesmo exercendo a polícia judiciária militar e com muitos de seus oficiais bacharéis em direito, as polícias militares teriam dificuldades com a adição de atividades jurídicas em um volume maior que o de polícia judiciária militar e mais complexas que o TCO, as quais fogem de sua *expertise*.

¹⁴ Segundo Cavalcante (2013), há autores que dividem a inteligência entre policial (de caráter preventivo, voltado para coleta de dados e análises estatísticas) e criminal (focada na prisão, correspondendo à investigação).

atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 2014, p. 15).

A DNISP (Brasil, 2014) divide a Inteligência de Segurança Pública em Inteligência Policial Judiciária, voltada para a investigação, e a Inteligência Policial Militar, voltada para a polícia ostensiva. O art. 5º, XI, da Lei 14.751/2023 – Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares (Brasil, 2024) dispõe que as polícias militares podem exercer ações de inteligência e de contrainteligência (Brasil, 2023a). Temos, portanto, duas espécies de inteligência policial que compõe o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, as quais devem convergir por meio da integração, o que significa consolidar o próprio Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

A inteligência policial produz sigilosamente conhecimentos que são materializados em relatórios de inteligência com vistas a assessorar o tomador de decisão para a prevenção de crimes e, muitas vezes, tem como resultado imediato a prisão em flagrante de criminosos. Não se confunde com a investigação criminal, que se empenha, geralmente de forma sigilosa, na obtenção de meios de prova, inclusive aqueles dependentes de autorização judicial, para subsidiar a persecução penal, tendo como destinatário o Judiciário e o Ministério Público e com o fim de buscar a materialidade e a autoria de crime já cometido, geralmente resultando na prisão e, posteriormente, na condenação do criminoso.

Todavia, conforme a apostila do Curso de Introdução à Atividade de Inteligência da SENASP (Brasil, 2023b), essa diferenciação é mais teórica do que prática, uma vez que ambas as atividades sempre lidam com crime, criminosos, criminalidade e questões conexas. Surge, então, a seguinte dúvida: se inteligência e investigação são semelhantes, e se a Inteligência Policial Judiciária e a Inteligência Policial Militar fazem parte do mesmo subsistema, porque são exercidas separadamente? Referido material ainda ensina ainda que

o distanciamento institucional da Inteligência em relação à investigação pode tornar o enfrentamento a questões de segurança pública ineficazes. Esse cenário se traduz em ações policiais de caráter paliativo, pois não se combate o problema em sua estrutura. (Brasil, 2023b, p. 45)

No que tange à integração, alguns instrumentos são necessários para que se possa operacionalizá-la. Nesse sentido, a DNISP prevê o compartilhamento do conhecimento de inteligência para órgãos externos por meio do Relatório Técnico – RT (Brasil, 2014). Ele é o instrumento fundamental por meio do qual as instituições policiais podem cooperar entre si. Outro documento de grande importância para que se possa proceder com o trabalho conjunto é

a adoção de outro documento de inteligência, denominado Pedido de Busca (PB), pelo qual se pode solicitar dados e/ou conhecimentos entre as agências de inteligência (Brasil, 2014). Não obstante, as leis orgânicas nacionais das polícias estaduais reforçam a integração entre os órgãos de segurança pública.

Um exemplo de cooperação entre as polícias é a que ocorre entre a Polícia Militar e a Polícia Civil de Santa Catarina. Por meio do Ato da Polícia Militar nº 1.275/2018, editado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, foi institucionalizado o Relatório Técnico Operacional (RTO), semelhante ao Relatório Técnico.¹⁵

O § 1º do art. 1º do referido Ato dispõe que o RTO é o “documento preparatório e padronizado (...), de natureza jurídico-administrativa, hábil a apresentar dados e informações destinados a embasar medidas preventivas e repressivas de Preservação da Ordem Pública” (Santa Catarina, 2018).

O § 2º do mesmo artigo dispõe ainda que, por meio do RTO, “o Comandante da Organização Policial Militar (OPM), sempre que entender necessário, registrará e encaminhará a outros órgãos e autoridades medidas necessárias para a preservação da Ordem Pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio” (Santa Catarina, 2018).

O art. 2º estabelece que referido documento deve ser produzido por oficial designado pelo Comandante-Geral ou Comandante de OPM com o intuito de, em âmbito local: obter conhecimento sobre fatos ou situação que podem gerar riscos à ordem pública; subsidiar medidas para a sua preservação ou restabelecimento; atender solicitação de órgão ou autoridade que informem ou requeiram informações relacionadas à ordem pública e; tecer soluções ou encaminhamentos para problemas que a comprometam (Santa Catarina, 2018).

Por fim, o art. 6º assevera que “O Relatório Técnico Operacional deverá estar concluso com as recomendações do encarregado, opinando sobre a adoção de medidas com vistas à preservação da ordem pública.” (grifo nosso) (Santa Catarina, 2018).

Essa inovação adotada pela PMSC resultou em diversas operações e ocorrências exitosas, a cujos números tivemos acesso por meio da Ouvidoria do Estado de Santa Catarina (ver anexos). Esses resultados foram obtidos mediante o compartilhamento de RTO feito pelas polícias estaduais e o Ministério Público estadual, além de outros órgãos.

¹⁵ O RTO possui os mesmos elementos do RT, mas vem acompanhado de uma opinião, recomendação ou pedido de providência.

3 METODOLOGIA

Para se alcançar os objetivos deste trabalho, foi lançada mão da metodologia qualitativa, buscando-se identificar o atual nível de integração e as possibilidades para a implementação de um modelo integrado de segurança pública.

Inicialmente, é feita uma análise histórica e comparativa das polícias por meio de levantamento bibliográfico, bem como do atual contexto da segurança pública estadual. São abordadas, também, as propostas para a correção do modelo de ciclo incompleto de polícia, com foco na integração por meio da inteligência policial, a qual também é objeto de análise. Tem-se, ainda, o exemplo de integração entre as polícias estaduais de Santa Catarina, cujos dados foram obtidos mediante requerimento à Ouvidoria-Geral do Estado de Santa Catarina.

Para que se pudesse identificar os problemas e analisar a proposta de integração por meio da inteligência policial, a pesquisa em anexo conta com as respostas de 36 (trinta e seis) policiais a um questionário online enviado diretamente a cada um deles via WhatsApp no mês de abril.

Desse total, 29 (vinte e nove) são da PMGO, dos quais: 24 (vinte e quatro) são oficiais (comandantes e subcomandantes de unidade, e chefes de ALI e ARI); 5 (cinco) são praças (todos agentes de campo ou analistas de inteligência). 4 (quatro) dos oficiais já integraram a PCGO. 7 (sete) são policiais civis, dos quais: 4 (quatro) são delegados (atuantes em delegacias, inclusive em especializadas), dois quais 1 (um) já foi da PMGO; 2 (dois) são agentes; e 1 (um) é escrivão. Foram feitos blocos de questões específicos para policiais militares e civis.

25 (vinte e cinco) dos policiais informaram as unidades onde trabalham e/ou trabalharam, dentre as quais: PM/2; 1º BPMChoque; BPMROTAM; GIRO; GRAER; CAPM; 4º BPM; 6º BPM; 7º BPM; 9º BPM; 13º BPM; 27º BPM; 28º BPM; 40º BPM; 42º BPM; GEIC Mineiros; DIH; DECAR; Goianésia; GEPATRI da 15ª DRP (Goianésia).

Foi realizada uma entrevista no dia 16 de abril de 2024, com o subchefe da PM/2 (2ª Seção do Estado Maior Estratégico da PMGO – Agência Central de Inteligência), na própria sede da PM/2, situada no Quartel do Comando Geral da PMGO. A segunda, feita no dia 18 de abril de 2024, com a Delegada titular da DEAEM e ex-titular da DIH, na sede temporária da DEAEM, na Praça do Violeiro.

A proposta de integração avaliada neste artigo diz respeito ao início de uma renovação no modelo de segurança pública no estado, cujo planejamento e execução são complexos e longos. Assim, é proposto um sistema básico de trabalho integrado na área da inteligência policial, aplicando ferramentas de gestão com o escopo de estruturar uma proposta consistente e plausível para a PMGO poder executar, quando necessário e oportuno, o trabalho conjunto.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 SOBRE A INTEGRAÇÃO JÁ EXISTENTE ENTRE PMGO E PCGO

As respostas às perguntas do segundo bloco direcionadas a policiais militares e policiais civis (em anexo) fazem concluir que: quase todos concordam com a integração; a integração já existe, mas ainda é predominantemente baseada no coleguismo e estima entre os policiais, e; a troca de informações é feita com uma razoável frequência.

Conforme os dados da pesquisa em anexo, quase todos os respondentes policiais civis e militares afirmaram que já trabalharam em conjunto com a outra polícia. A maioria dos policiais civis e militares, nos últimos 02 (dois) ou 03 (três) anos, trabalharam em conjunto na troca de informações. Por fim, a grande maioria afirmou que a troca de informações entre as duas polícias foi útil em mais de uma ocorrência ou operação.

Os policiais militares e civis responderam que fizeram muitos trabalhos em conjunto. Os militares citaram a prisão de homicidas, a desarticulação de uma quadrilha especializada em roubo de veículos e furto de estepes, a localização do autor do homicídio da menina Luana Marcela, uma operação contra o Comando Vermelho na cidade de Itaberaí e o combate a assaltantes de bancos desde 2019 feita conjuntamente pelo Batalhão de Rotam da PMGO com o Grupo Antirroubo a Banco da PCGO.

Perguntado sobre a prática de trabalho conjunto (perguntas nº 4 e 6), o subchefe da PM/2 afirmou que diversas vezes já trabalhou em conjunto com a PCGO, que percebeu que essa cooperação vem se institucionalizando, mas que ainda assim depende muito da proximidade entre os policiais.

Segundo ele, a inteligência da PMGO compartilha diversos RT's (Relatórios Técnicos), difundindo conhecimento de inteligência com outros órgãos e planejando grandes operações em conjunto com a PCGO no âmbito da Secretaria de Segurança Pública (SSP).¹⁶ No âmbito local, porém, o trabalho conjunto é mais raro.¹⁷

¹⁶ O entrevistado citou três operações conjuntas: 1º - Caso Edvan Esteves: ele era assaltante de banco e fugiu do presídio de Trindade em 2018. Houve colaboração entre PMGO e PCGO, o que culminou em sua localização no estado do Pará, onde equipes da PMGO e da PCGO o prenderam. 2º - Caso Galaxy: Ezequiel Rodrigues Pereira, vulgo Galaxy, uma das lideranças do Comando Vermelho em Goiânia e autor de vários crimes, foi localizado pela PMGO e pela PCGO no Pará, onde as equipes de ambas as polícias tentaram efetuar sua prisão, tendo ele resistido, vindo a óbito após confronto. 3º - Morro dos Prazeres, no Rio de Janeiro: PMGO compartilhou informações com a PCGO para a localização de três criminosos. As Polícias Civis de Goiás e do Rio de Janeiro foram até o local, ocorrendo um confronto, vindo os criminosos a óbito.

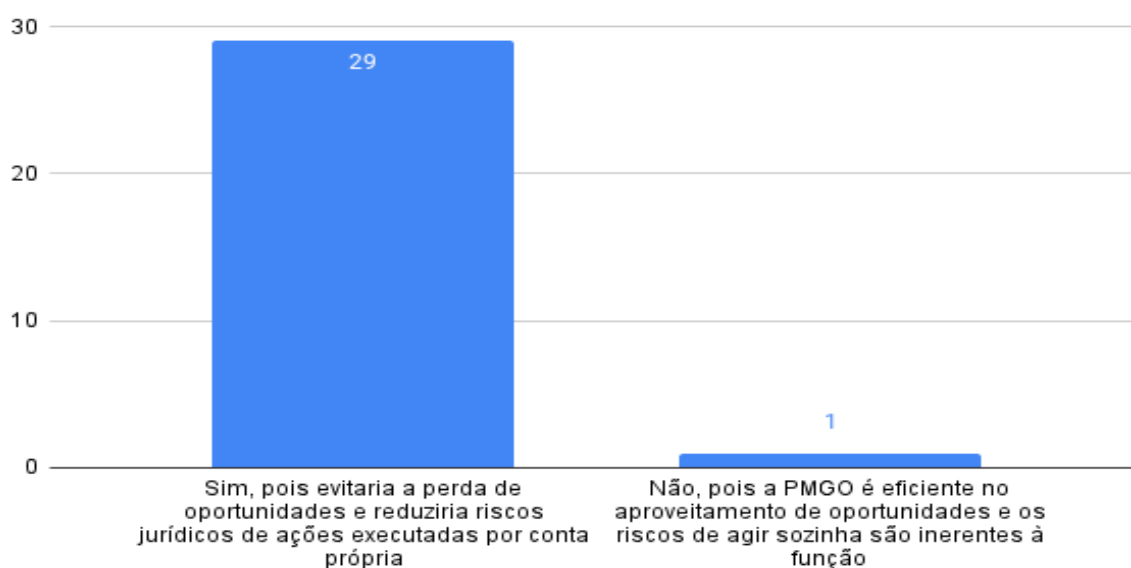
¹⁷ Nesse mesmo sentido, um dos respondentes da PMGO afirmou que trabalhou com a PCGO quando estava lotado na PM/2, mas que desconhecia qualquer trabalho conjunto feito no âmbito das unidades locais da PMGO.

4.2 NECESSIDADE DA INTEGRAÇÃO ENTRE PMGO E PCGO

No tocante ao trabalho conjunto, podemos entendê-lo, basicamente, em três aspectos: troca de informações, planejamento conjunto de operações e execução conjunta de operações. O presente artigo trata da integração no âmbito da inteligência policial e, portanto, se detém no primeiro aspecto.

Aos policiais militares foi questionado se “a ausência de instrumentos jurídicos para a PMGO (como a impossibilidade de pedir um mandado de prisão ou de busca e apreensão) fazem falta quando ela possui informações suficientes para uma prisão ou busca”, e quase todos afirmaram que sim (gráfico 1). Eles compreendem, portanto, que a PMGO, em diversos casos, detém muitas informações sobre a criminalidade, mas não possui instrumentos suficientes para o seu máximo aproveitamento.

Gráfico 1– Ausência de instrumentos jurídicos para a PMGO



Fonte: o autor (2024)

Um impasse, então, pode ocorrer: a PMGO levanta informações por meio do serviço de inteligência e, apesar de eventualmente elas não serem suficientes para fundamentar uma prisão em flagrante, poderiam fundamentar uma medida judicial. Aqui reside o problema: a PMGO não possui todos os instrumentos jurídicos aptos a darem a máxima utilidade às informações que possui, o que pode acarretar na perda de oportunidades ou no risco de agir isoladamente.

Por exemplo: agentes de inteligência da PMGO monitoram uma casa, constatando, por meio de fotos e vídeos, que há possível traficância em razão de movimentação constante de pessoas e recebimento frequente de mercadorias transportadas em motocicletas. Se policiais militares entrarem na residência e encontrarem drogas junto ao traficante, o ingresso na residência pode ser interpretado como crime de abuso de autoridade¹⁸ e a prisão poderá ser relaxada, pois a situação de flagrante deveria ter sido constatada antes do ingresso, conforme o Supremo Tribunal Federal (Brasil, 2015).

Em casos assim, o trabalho da PMGO e seus próprios policiais ficam comprometidos, pois a prisão pode ser relaxada, a prova obtida poderá ser declarada ilícita por ter sido obtida por meio supostamente ilegal, o processo pode ser declarado nulo por se fundamentar em prova supostamente ilícita e, pior, os policiais podem responder por crime de abuso de autoridade.

Ademais, o trabalho rotineiro das polícias militares não possui conexão direta com o Poder Judiciário e o Ministério Público, ficando isoladas deles, ao passo que as polícias civis estão integradas ao mundo da Justiça Criminal. Por conseguinte, as polícias militares dificilmente têm ciência do desfecho ou, pelo menos, das decisões judiciais imediatamente posteriores aos fatos. Isso pode acarretar numa percepção falsa de produtividade, em que o número de prisões pode parecer aumentar, mas na verdade boa parte delas podem estar sendo relaxadas ou revogadas sem que isso seja contabilizado.

Esse isolamento das polícias militares não permite, ainda, que elas possuam a mesma *expertise* jurídica das polícias civis, o que pode resultar em atuações isoladas que muitas vezes prejudicam a obtenção de provas.¹⁹

Enfim, é necessário um meio pelo qual a PMGO possa dar encaminhamento às informações por ela obtidas, evitando a perda de oportunidades e reduzindo riscos jurídicos de ações executadas por conta própria. A polícia capaz de utilizar essas informações para operar seus instrumentos jurídicos com a finalidade de combater a criminalidade é a PCGO. Daí surge a necessidade de cooperação.

Essa cooperação, para que se torne ferramenta eficiente na promoção de segurança pública, deve ser disciplinada pela SSP, adquirindo caráter institucional e deixando de depender apenas da proximidade e coleguismo entre os policiais das duas instituições por meios informais. Medida semelhante foi adotada em Santa Catarina, como já visto.

¹⁸ Trata-se do crime de violação de imóvel, tipificado no art. 22 da Lei de Abuso de Autoridade (Brasil, 2019).

¹⁹ Em resposta à pesquisa, um policial civil escreveu que, mesmo havendo conversas pretéritas, equipes da PMGO apresentavam autores de crimes que não estavam em estado de flagrante delito nem tinham ordem judicial de prisão em seu desfavor, prejudicando as investigações. Outro policial civil, afirmou que as investigações demandam prazos e a PMGO, por vezes, as atrapalha, pois atua com base no imediatismo.

4.3 METODOLOGIAS PARA A COLABORAÇÃO

A criação de um procedimento que discipline a colaboração entre as duas polícias se constitui em matéria de gestão, cujas ferramentas são úteis para a sistematização dessa proposta. Esse procedimento seria o meio pelo qual as informações seriam difundidas e devidamente utilizadas.

Uma verdadeira integração deve ocorrer a nível local, e não somente no âmbito da SSP. O território do estado de Goiás é geograficamente dividido em regiões e áreas de modo a reparti-las entre as unidades da PMGO e da PCGO, fazendo com que unidades dessas polícias tenham divisões geográficas coincidentes, motivo pelas quais são denominadas de regiões e áreas integradas. O estado é dividido em Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), as quais são divididas em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISPs) (Goiás, 2024).²⁰

Portanto, a integração entre PCGO e PMGO deveria se dar no menor nível de divisão gerencial da segurança pública, isto é, a nível de AISP. Assim, cada Batalhão de Polícia Militar – BPM (ou Companhia Independente de Polícia Militar – CIPM) deveria estar integrada às Delegacias Distritais de Polícia Civil (DPs) de sua área.

Cada unidade local da PMGO (BPM ou CIPM), ou seja, a nível de AISP, possui sua Agência Local de Inteligência (ALI). Seria ela o órgão da unidade da PMGO responsável pelo contato direto com as delegacias. A nível de RISP, cada comando regional da PMGO possui sua Agência Regional de Inteligência (ARI). A nível regional, portanto, ela seria o órgão da PMGO responsável pelo contato direto com a DRP de sua região.

Os operadores desse sistema, em cada AISP, seriam os comandantes de BPM ou CIPM (com seus oficiais chefes de ALI) e os delegados de DP. Já na RISP, seriam os comandantes regionais (com seus chefes de ARI) e os delegados regionais.

Tendo os locais onde se pode implantar essa sistemática e quais seriam seus responsáveis, pode-se passar para a montagem dessa metodologia organizacional das polícias. Para ser possível, ela deve ser instituída pela SSP, disciplinada por portaria ou outro diploma legal que vincule tanto a PMGO quanto a PCGO.

²⁰ Por exemplo: Goiânia compreende a 1ª Região Integrada de Segurança Pública (1ª RISP), que fica sob a responsabilidade da 1ª Delegacia Regional de Polícia (1ª DRP) e do 1º Comando Regional de Polícia Militar (1º CRPM), também denominado Comando de Policiamento da Capital (CPC). A 1ª RISP, por sua vez, é dividida em sete AISPs (Áreas Integradas de Segurança Pública). Dentre elas, tem-se a 2ª AISP, que compreende a Região Noroeste da capital, na qual a PMGO tem o 13º Batalhão, e a PCGO tem quatro delegacias distritais, a 12ª, a 16ª, a 21ª e a 22ª.

Para que se possa operar esse sistema de cooperação, algumas ferramentas são necessárias. Primeiro, pode-se sugerir a adoção de um documento semelhante ao Relatório Técnico Operacional (RTO) feito pela PMSC. É semelhante ao Relatório Técnico (RT), mas vem acompanhado de uma opinião, recomendação ou pedido de providência.²¹ Outro documento importante é o Pedido de Busca (PB), pelo qual se pode solicitar dados e/ou conhecimentos entre as agências de inteligência (Brasil, 2014).

Um eventual procedimento de colaboração geralmente irá funcionar por iniciativa da PMGO. Por estar diariamente nas ruas em contato direto com a população e os criminosos, ela será a primeira a tomar conhecimento de um fato supostamente criminoso. A Agência de Inteligência da unidade da PMGO que toma conhecimento desse fato em sua área poderá levantar informações acerca dele, produzindo conhecimento de inteligência, o qual: poderá fundamentar sua ação para a prisão em flagrante do criminoso ou, então; poderá ser compartilhado com a PCGO para a adoção das providências cabíveis.

O conhecimento pode ser materializado no RTO (ou outro documento semelhante), a ser enviado à delegacia da área. Esse documento, assinado pelo oficial chefe da inteligência, poderia ser enviado pelo comandante ao delegado da delegacia da área mediante ofício. Por meio desse documento, o comandante informaria ao delegado acerca do conhecimento de inteligência produzido e poderia sugerir alguma providência, como a representação por medida cautelar (geralmente, prisão ou busca e apreensão) ou a instauração de inquérito.

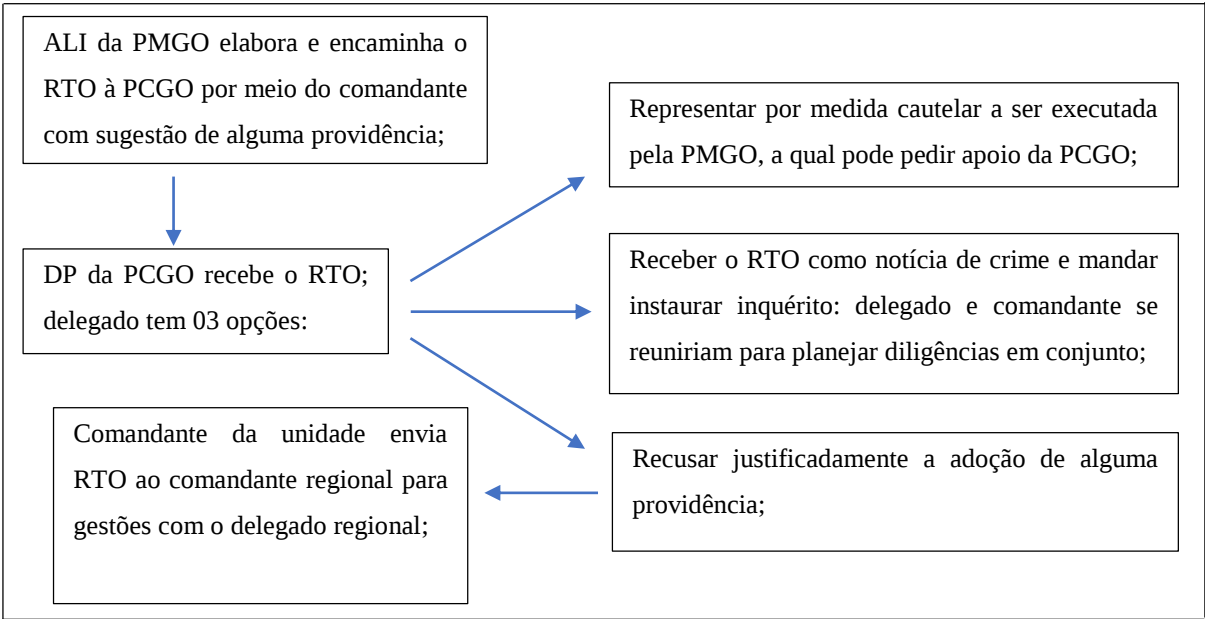
Ao receber o documento, o delegado deveria despachar. Se ele representasse por medida cautelar, seria responsabilidade da PMGO executá-la (pois ela adotou a providência inicial), podendo pedir apoio da PCGO. Já se o delegado recebesse o RTO como notícia de crime e mandasse instaurar inquérito, delegado e comandante poderiam se reunir para planejar diligências em conjunto.

O caminho inverso também seria possível. O delegado poderia enviar, mediante ofício, um PB ao comandante da unidade que abrange a sua área. Se a PMGO encaminhasse os dados obtidos pelas suas equipes de inteligência e o delegado despachasse por medida cautelar com base neles, seria responsabilidade da PCGO executá-la (pois ela adotou a providência inicial), podendo pedir apoio da PMGO. Já se o delegado recebesse os dados como notícia de crime e mandasse instaurar inquérito, delegado e comandante poderiam se reunir para planejar diligências em conjunto.

A seguir, tem-se um fluxograma para ilustrar esse procedimento de colaboração:

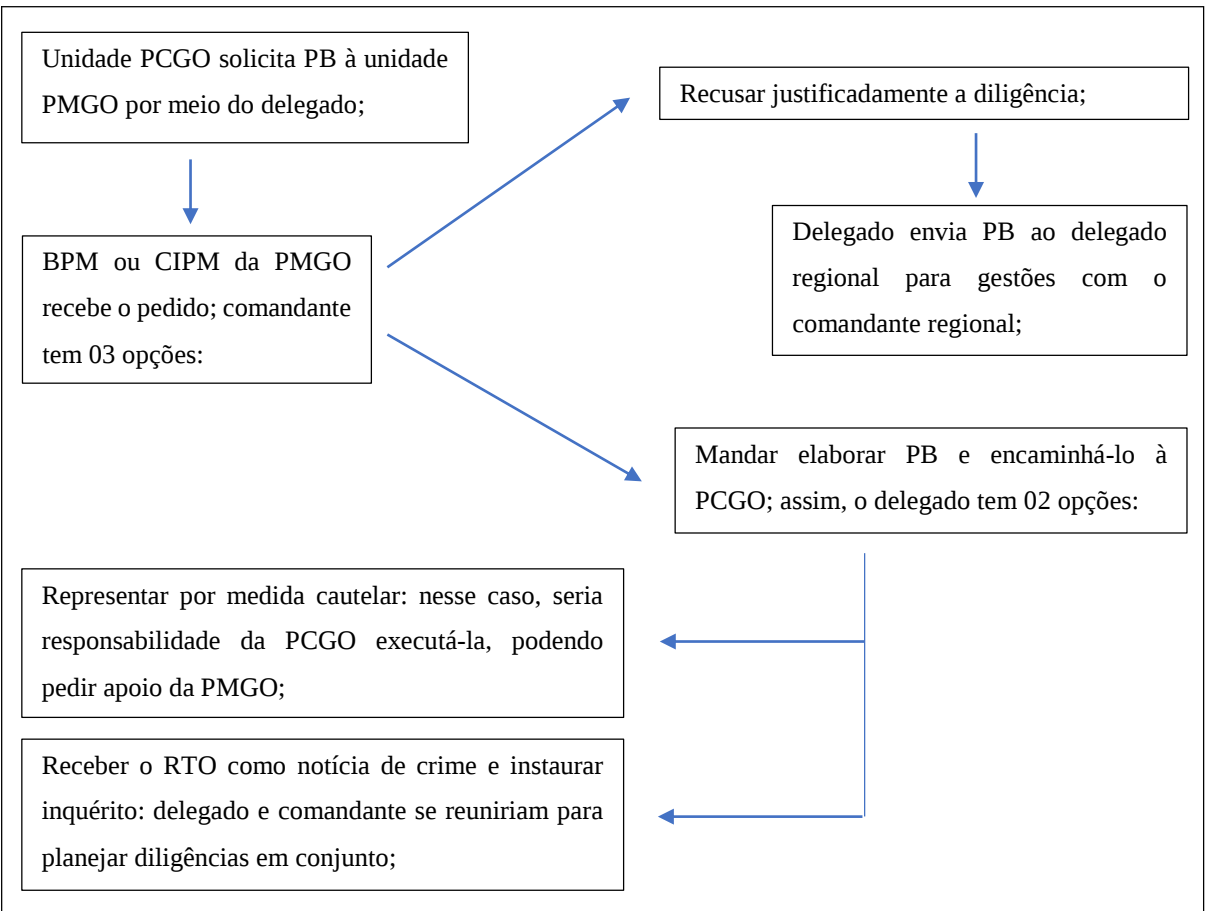
²¹ O subchefe da PM/2, em resposta à pergunta nº 8, afirmou que houveram esforços para a implantação do RTO, mas sem sucesso.

Quadro 1 – Fluxograma de tramitação de documentos de inteligência entre PMGO e PCGO



Fonte: o autor (2024)

Quadro 2 – Fluxograma de tramitação de documentos de inteligência entre PCGO e PMGO



Fonte: o autor (2024)

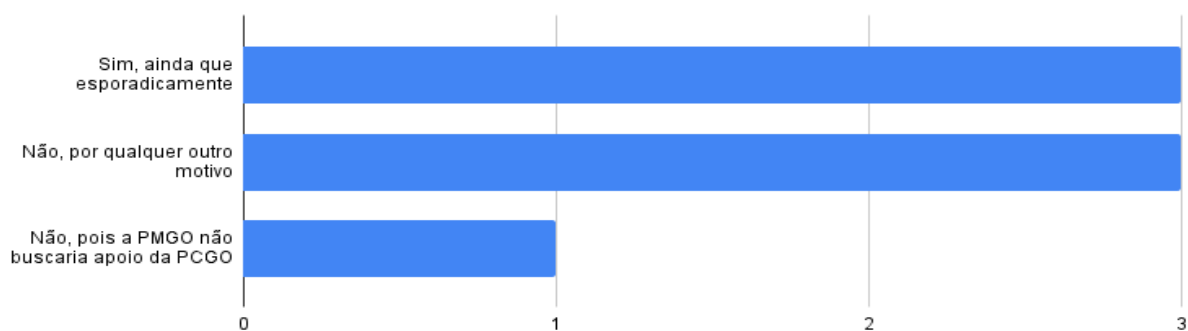
Como se pode observar nos quadros acima, delegado ou comandante podem recusar justificadamente a providência solicitada. Neste caso, o documento poderia ser enviado ao superior hierárquico da RISP (comandante ou delegado regional) para gestões no sentido de resolver o impasse.²²

Toda essa tramitação de documentos poderia ocorrer por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que já é largamente adotado na Administração Pública Estadual, incluindo na PMGO e na PCGO. Nesse sistema, tem-se a opção de classificar o documento como sigiloso ou restrito, o que seria útil para a compartimentação do conhecimento de inteligência.

Feitas essas explicações, deve-se analisar as opiniões colhidas na pesquisa. Inicialmente, temos as pontuações da delegada entrevistada, segundo a qual não seria sensato a autoridade de polícia judiciária receber da PMGO um documento de inteligência e, somente com base nele, tomar alguma providência. Qualquer informação recebida por uma autoridade deve estar revestida de confiabilidade, o que somente é possível com a participação de seu pessoal na produção do conhecimento. Afinal, na própria atividade de inteligência, a confiança entre tomador de decisão e agentes de inteligência é fundamental. Isso demonstra que a integração não seria possível somente com o estabelecimento de um fluxograma para a troca de informações, mas depende da proximidade entre as duas instituições.

Como já visto, a maioria dos policiais militares responderam que a ausência de instrumentos jurídicos para a PMGO faz falta quando ela possui informações suficientes para uma prisão ou busca, podendo a PCGO usar os instrumentos jurídicos a seu dispor para ajudar a PMGO a completar seu trabalho. Mas entre os policiais civis, essa ideia enfrenta discordância.

Gráfico 2 – Uso de instrumentos jurídicos pela PCGO para ajudar a PMGO

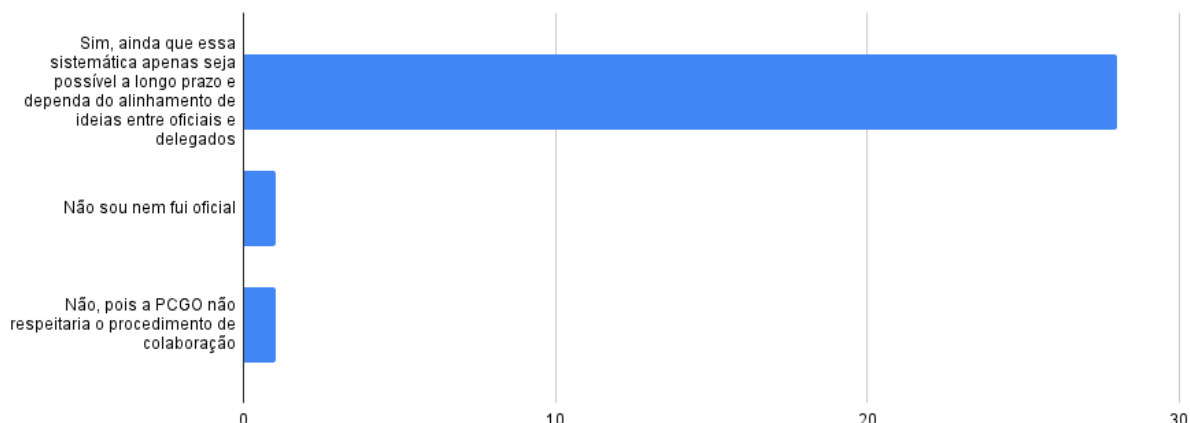


Fonte: o autor (2024)

²² Essas e outras questões poderiam ser resolvidas em reuniões periódicas a serem realizadas entre oficiais e delegados da AISP e da RISP, incluindo o planejamento de operações em conjunto, o monitoramento do trabalho integrado, etc.

Foi perguntado aos oficiais de polícia militar se, na condição de atuantes na área de inteligência ou em comando de unidade, manteriam contato com os delegados da área, trocando informações e requerendo providências entre si (gráfico 3). Mais uma vez, a maioria se mostrou propenso ao trabalho conjunto.

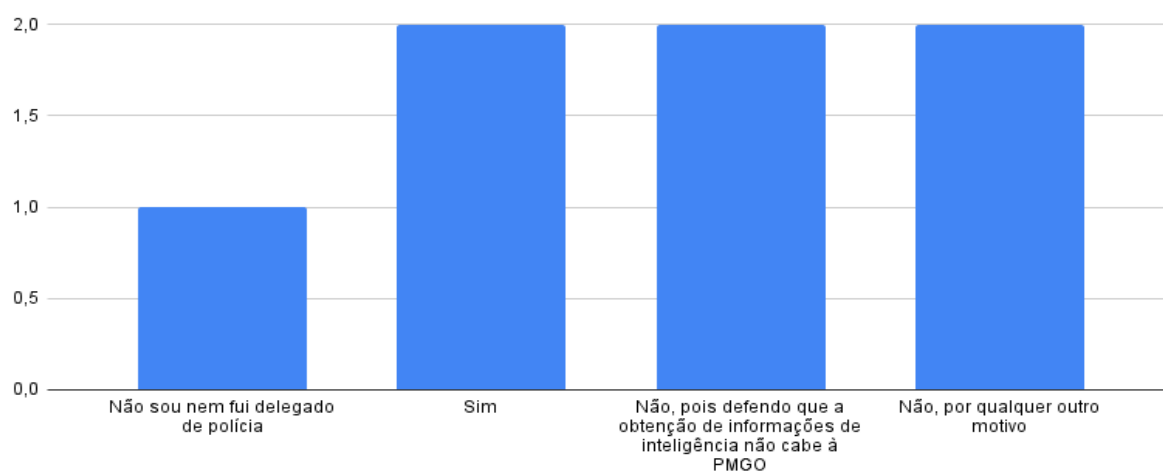
Gráfico 3 – Viabilidade do(a) oficial manter contato direto e permanente com os delegados



Fonte: o autor (2024)

Já aos delegados, foi perguntado se, caso recebessem informações fidedignas da PMGO acerca de um crime por meio de um documento formal, eles representariam por alguma medida cautelar ou mandariam instaurar inquérito. Percebe-se que há resistência a essa ideia de cooperação (seis responderam como delegados, quando apenas quatro participaram).

Gráfico 4 – Viabilidade do(a) delegado(a) de polícia representar por medida cautelar com base em informações fidedignas da PMGO



Fonte: o autor (2024)

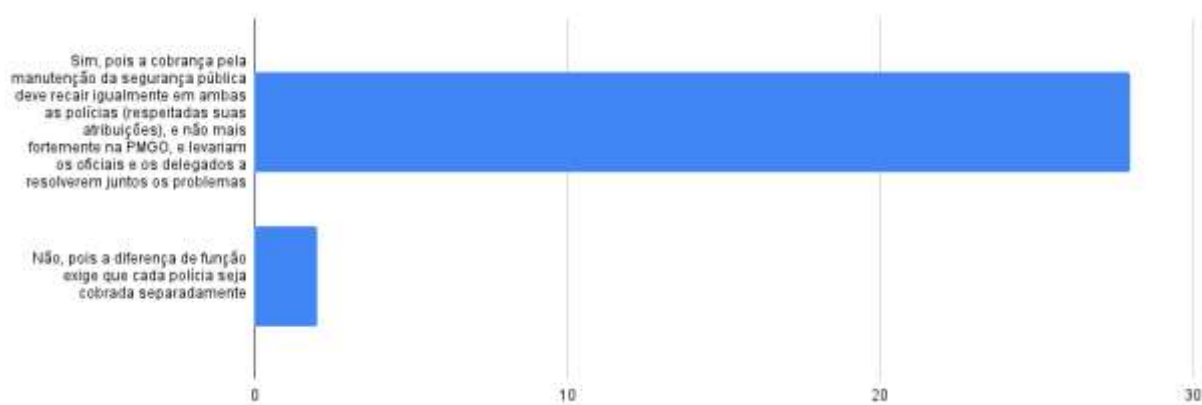
4.4 ESTATÍSTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO FERRAMENTA PARA A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO

Os dados estatísticos são um fator importante para a análise da evolução da segurança pública. Primeiro, tem-se os indicadores criminais, que mostram os números relativos a diversos crimes, que ora aumentam, ora diminuem, ou permanecem estáveis ao longo do tempo.²³ Por outro lado, os indicadores de produtividade servem para analisar as medidas adotadas pelos órgãos de segurança pública no combate aos crimes, como o número de abordagens realizadas pela PMGO e de inquéritos policiais instaurados pela PCGO.

É pelos números que se analisa a efetividade das políticas de segurança pública e se elabora o planejamento estratégico das instituições. Todavia, se existem duas polícias, teremos duas formas de análises distintas dos mesmos dados estatísticos e dois planejamentos estratégicos diferentes.

Foi, então, perguntado se a adoção dos mesmos indicadores de criminalidade e de produtividade para a AISP, e se cobrança de ambas as polícias sobre as baixas produtividades e as altas na criminalidade no âmbito das AISPs, seria correto e ajudaria na integração, respeitadas as diferenças entre as instituições.

Gráfico 5 - A adoção dos mesmos indicadores de criminalidade e de produtividade para a AISP, e a cobrança de ambas as polícias



Fonte: o autor (2024)

Como se observa no gráfico, a maioria dos militares respondeu que sim, pois a cobrança pela manutenção da segurança pública deve recair igualmente em ambas as polícias

²³ A SSP adota os indicadores de 16 (dezesseis) crimes para realizar sua análise geral acerca da evolução da segurança pública em Goiás. Esses números podem ser obtidos em <https://www.seguranca.go.gov.br/estatisticas>.

(respeitadas suas atribuições), e não mais fortemente na PMGO, e levariam os oficiais e os delegados a resolverem juntos os problemas nas suas áreas.²⁴

O ponto em questão não é que uma corporação seja mais ou menos cobrada que a outra, mas que a cobrança deve ser feita sobre a AISP (Batalhões e Delegacias), respeitadas as funções de cada polícia. Ou seja, as unidades da PMGO e da PCGO deveriam ser responsáveis conjuntamente pelo controle da criminalidade de suas áreas. Seria dizer que a melhora ou piora dos indicadores criminais foi de responsabilidade da AISP, e não apenas de uma ou outra instituição. Portanto, os sucessos ou fracassos deveriam ser imputados a ambos.

Sem dúvida, o resultado disso é a integração, pois as unidades da PMGO e da PCGO, com seus oficiais e delegados, seriam levadas a adotarem soluções em conjunto. A união se torna a melhor solução quando se está diante dos mesmos problemas e das mesmas cobranças.

4.5 DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A INTEGRAÇÃO ENTRE PMGO E PCGO

A proposta do trabalho integrado esbarra em muitos desafios. Muitos policiais militares e civis, nas perguntas subjetivas, alegaram um em especial: a vaidade, que se traduz na busca de ambas as corporações por números de produtividade e por reconhecimento.

Um policial militar afirmou que a PCGO não contribuía com informações para o desfecho de homicídios e não solicitava a presença da PMGO para executar mandados de prisões. Já um policial civil escreveu que no início de sua carreira, buscou integração com a PMGO, mas sem retorno positivo, e que, além disso, a PMGO repassava informações selecionadas conforme seu interesse. Acrescentou que, em certa operação conjunta, elaborou release indicando a integração entre as polícias, mas o release da PMGO não fez menção alguma à PCGO.

Outro desafio é a forte diferença de culturas. Enquanto uma polícia é de natureza militar, organizada de forma semelhante ao Exército, outra é de natureza civil, organizada de forma semelhante aos cartórios judiciais. Cada uma possui, ainda, cadeias de comando distintas, de modo que a coordenação entre elas, especialmente no âmbito local, é de difícil execução.

²⁴ O major da PMGO Durões, que atuou no Observatório de Segurança Pública de Goiás, em palestra na Academia de Polícia Militar, informou que a PMGO, de forma geral, é mais cobrada pela melhoria dos indicadores criminais do que a PCGO. Um exemplo de que a PCGO enfrenta menor cobrança é a de que muitos de seus policiais validam os RAIs Virtuais (feitos pelo cidadão virtualmente) sem conferir os dados, impactando negativamente os indicadores (Durões, 2024). No mesmo sentido, um dos respondentes da PMGO escreveu que apenas a PMGO é cobrada em relação aos índices criminais (questão nº 8 do terceiro bloco de questões para policiais militares).

A despeito disso, temos bons exemplos de trabalhos conjuntos feitos de forma sistemática. Segundo os entrevistados, o maior exemplo de integração é a que já existe entre a DIH (Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios) e o CPC com suas unidades (pergunta nº 6 feita ao subchefe da PM/2 e pergunta nº 3 feita à dra. Delegada titular da DEAEM).

Em resposta à pergunta nº 3, a delegada titular da DEAEM afirma que trabalha em conjunto com o Batalhão Maria da Penha, tendo com ele um ótimo relacionamento. Ela relatou a sistemática desse trabalho: a DEAEM pede a medida protetiva ao Judiciário, e o Batalhão Maria da Penha fiscaliza seu cumprimento. Se a medida é violada, o Batalhão Maria da Penha avisa a DEAEM, que comunica o fato ao Judiciário.

Outras medidas poderiam ser adotadas no futuro. Um bom exemplo é a FICCO (Força Integrada de Combate ao Crime Organizado), coordenada pela Polícia Federal (PF) e composta, dentre outras instituições, pela PMGO e PCGO.²⁵ Nas perguntas subjetivas, um policial civil a citou como exemplo positivo, e um dos policiais militares propôs integração entre PMGO e PCGO nos moldes da FICCO. Outro militar propôs uma agência integrada, sob supervisão da SSP e sem vínculo direto com a PMGO nem a PCGO.

A criminalidade não pode ser combatida de forma eficiente com a divisão estanque das atribuições das polícias, a qual provém de nosso modelo singular de polícia. O mundo está mais dinâmico, e os criminosos também. Conforme a apostila do Curso de Introdução à Atividade de Inteligência da SENASP (Brasil, 2023b):

A Atividade de Inteligência (...) é importante ferramenta de resposta e apoio ao combate ao crime em geral, sobretudo aqueles de alta complexidade, procurando identificar, entender e revelar os aspectos ocultos da atuação criminosa que seriam de difícil constatação pelos meios clássicos de investigação policial, servindo, concomitantemente, no assessoramento das autoridades governamentais e na elaboração de Planos e Políticas de Segurança Pública. (Brasil, 2023b, p. 46)

A integração entre as polícias fará delas uma Comunidade de Inteligência de Segurança Pública, definida como “o conjunto de integrantes de AIs e de órgãos similares, que têm missões análogas ou atuação em uma mesma área territorial, propiciando um ambiente de informalidade e confiança, necessário para as ligações entre as pessoas” (Brasil, 2014, p. 49).

²⁵ Segundo o subchefe da PM/2, na pergunta nº 13, na FICCO há policiais da Polícia Federal, PMGO, PCGO, Polícia Penal e Departamento Penitenciário Nacional. Mas essa da integração enfrenta desafios: Polícia Rodoviária Federal saiu recentemente, e a PMGO e PCGO quase se retiraram por conflitos entre si.

5 CONCLUSÃO

Ao longo de nossa história, as polícias estaduais trilharam caminhos diferentes, o que resultou num modelo dual de polícia, cada uma com ciclo incompleto, resultando em descoordenação dentro do sistema de segurança pública. A partir disso, surgem problemas como atritos institucionais, atuações isoladas da polícia militar sem suficiente segurança jurídica e esforços divididos no combate aos mesmos problemas. A proposta de integração entre as polícias surge como correção da insuficiência desse modelo.

No presente trabalho, compreendemos que as polícias militar e civil exercem atividades complementares. É frequentemente necessário que uma apoie a outra, seja fornecendo informações, seja encaminhando-as ao Judiciário para providências posteriores.

Posteriormente, já na área de gestão, foi colocada a ideia de envio de informações obtidas pela inteligência da PM a delegados de polícia para fundamentar uma representação medida cautelar ou a instauração de inquérito. No mesmo sentido, foi tratada a possibilidade de o delegado requerer pedido de busca à PM de modo a obter informações úteis ao seu trabalho. Tudo isso no âmbito das AISP.

A cooperação formal entre PMGO e PCGO ocorre predominantemente no âmbito da SSP para operações de grande vulto. Todavia, entre unidades da PMGO e da PCGO, a cooperação, quando existente, ocorre por meios predominantemente informais, como grupos de WhatsApp. A proposta é tornar possível a cooperação formal entre as unidades locais da PMGO (Batalhões e Companhias Independentes) e as unidades da PCGO (Delegacias Distritais). É a integração no nível mais básico da estrutura dessas duas instituições.

A integração formal na área de inteligência policial da forma como sugerido possibilitará uma integração tão forte que ela poderá ser operada informalmente entre os policiais da PMGO e da PCGO com base na confiança, ainda mais do que já é feito entre PMGO, DIH e DEAEM.

Importante para a integração seria também a padronização da elaboração e da cobrança das estatísticas criminais de ambas as polícias dentro das áreas e regiões de atuação específicas, levando-as a adotarem soluções em conjunto.

O trabalho integrado depende, em boa medida, do coleguismo entre os policiais. Porém, quando ele não se faz presente, tem-se o problema da vaidade, frequentemente alegado pelos respondentes ao longo da pesquisa. Ela precisa ser superada e deixada de lado para dar lugar à camaradagem e consideração entre as instituições, visando o bem da sociedade.

A integração entre a PM e a PC é uma das políticas de segurança pública mais plausíveis que temos. É necessário que se invista nesse projeto, com a iniciativa partindo do próprio governo e do comando e chefia de ambas as corporações. Somente assim se poderá construir pontes cada vez mais sólidas entre essas instituições para que possam somar forças.

Outros estudos devem ser feitos para que se possa criar propostas consistentes no sentido proposto. Muito deve ser ouvido da parte dos policiais civis, cujos participantes nessa pesquisa foram poucos, apesar das tentativas de contato. Importante, ainda, que se ouça outras instituições como o Ministério Público e Judiciário, de modo que se possa construir soluções em conjunto. Por fim, a população deve ser ouvida a respeito dessa proposta, pois ela é que elege os governantes que decidem sobre as políticas de segurança pública que tanto vem se discutindo no meio acadêmico e policial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936**. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L192.htm>. Acesso em: 18/02/24.

_____. **Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019**. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm>. Acesso em 29/04/2024.

_____. **Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023a**. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14751.htm>. Acesso em: 20/02/2024.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso de Introdução à Atividade de Inteligência**. Sem número de edição. Brasília, 2023b.

_____. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina nacional de inteligência de segurança pública – DNISP**. 4. ed., rev. e atual. – Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Tese de repercussão geral, tema 280**. Rel. Min, Gilmar Mendes. 05 de novembro de 2015. Disponível em:

<<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=3774503&numeroProcesso=603616&classeProcesso=RE&numeroTema=280>>. Acesso em: 04/05/2024.

BORGES, Stella. **Só 9% dos PMs usam câmera corporal; 3 estados concentram 92% das máquinas**. UOL, São Paulo, 26 de fevereiro de 2024. Disponível em:

<<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/02/26/estados-policiais-cameras-corporais.htm#:~:text=Entre%20os%20que%20adotam%20os,15%20equipamentos%20para%206.618%20agentes.>>>. Acesso em 05/03/2024.

CARVALHO, Glauco Silva de. **A Força Pública paulista na redemocratização de 1946: dilemas de uma instituição entre a função policial e a destinação militar**. Tese de doutorado Ciência Política na USP. 2011. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-29062012-145637/publico/2011_GlaucoSilvaDeCarvalho_VOrig.pdf>. Acesso em: 20/02/2024.

CAVALCANTE, Ricardo Moura Braga. **Polícia civil e serviço reservado da PM: campo de tensões**. Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Vol. 16, nº 3, 2014. p. 85-105 Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/confluencias/article/download/34472/19875/115574>>. Acesso em: 01/03/2021.

DURÕES, Tenison Machado. **Click Sense e o Observatório de Segurança Pública de Goiás**. Goiânia, 04 de abril de 2024. Palestra ministrada no auditório do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás aos alunos do Curso de Formação de Oficiais e do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares.

FILHO, Nelson Gomes dos Santos. **Integração das polícias estaduais no Brasil: Uma análise da política de integração das polícias estaduais brasileiras sob a ótica do institucionalismo sociológico**. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Administração da Escola de Administração. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

FRANCO, Diogo Botelho. **Polícia e Sociedade: de como a dicotomia civil-militar incapacita os organismos políticos na proposição de soluções factíveis ao aprimoramento da Segurança Pública no Brasil – a busca do Ciclo Completo de Polícia**. Conteúdo Jurídico: Porto Alegre, 2015. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/open-pdf/cj052632.pdf/consult/cj052632.pdf>>. Acesso em: 18/02/2024.

GODINHO, Nair Bastos de Rezende. HERRERO, Renan Delei. **Ciclo completo de polícia e sua eficiência na gestão e integração dos órgãos de segurança pública**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública, Vol 2, nº 4, Jan/Jun 2019. Disponível em: <<https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/43>>. Acesso em: 18/02/2021.

GOIÁS. **Decreto-Lei nº 1.316, de 22 de novembro de 1938**. Disponível em: <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/10266>>. Acesso em: 20/02/2024.

_____. **Lei n. 1.088, de 19 de agosto de 1955**. Disponível em: <<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/11690>>. Acesso em: 20/02/2024.

_____. PMGO – POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa. **O Anhanguera**. Ano 1. Nº 1. Goiânia, 1999. Disponível em: <<https://www.pm.go.gov.br/historia/>>. Acesso em: 18/02/24.

_____. **Portaria nº 249, de 27 de março de 2024**. Disponível em: <<https://goias.gov.br/seguranca/wp-content/uploads/sites/56/2024/04/portaria-no-0249-de-27-de-marco-de-2024.pdf>>. Acesso em: 01/05/2024.

GONÇALVES, Ligia Maria Daher. **Política de segurança pública no Brasil na pós-transição democrática: deslocamentos em um modelo resistente**. Dissertação de mestrado.

Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas: Universidade de São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-16082011-105157/publico/2009_LigiaMariaDaherGoncalves.pdf>. Acesso em: 20/02/2024.

GONÇALVES, Matheus. **Lavratura de TCO pela PM: da eficiência e da fundamentação legal às divergências institucionais na segurança pública**. Monografia. Faculdade de Direito. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021.

HENDEN, Pablo David; SANTOR, Sami de Medeiros; SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. **A atividade de inteligência de segurança pública - a instrumentalidade constitucional relacionada**. Revista Brasileira de Ciências Policiais. Brasília, v. 14, n. 12, p. 55-90, maio-ago./2023. Disponível em: <<https://doi.org.br/10.31412/rbcp.v14i12.1010>>. Acesso em: 19/02/2023.

LIMA, Amaro Tavares de; RESENDE, Flávio da Cunha. **Governabilidade e o padrão dual de segurança pública no Brasil (1831-1850)**. 2004. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

MEDEIROS, Glaucio Pereira de, CHAGAS, Clay Anderson Nunes, JUNIOR, José Gracildo De Carvalho, SANTOS, Jorge Fabricio dos. **O Relatório Técnico Operacional –RTO como instrumento para a preservação da ordem pública na Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC: uma nova prática de gestão da informação para as polícias militares**. IX Encontro Brasileiro de Administração Pública. São Paulo/SP - 5 a 7 de outubro de 2022. Disponível em: <<https://sbap.org.br/ebap/index.php/home/article/view/353>>. Acesso em: 19/02/2023.

MEDEIROS, Mateus Afonso. **Aspectos institucionais da unificação das polícias no Brasil**. Dados - Revista de Ciências Sociais, vol. 47, n. 2, 2004. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/218/21847203.pdf>>. Acesso em: 20/02/2024.

ROCHA, Fernando Carlos Wanderley. **Desmilitarização das polícias militares e unificação de polícias – desconstruindo mitos**. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. 2014. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/fiquePorDentro/temas/unificacao-de-policias/Texto%20Consultoria.pdf>>. Acesso em: 20/02/2024.

SANTA CATARINA. **Ato da Polícia Militar nº 1275/2018**. Disponível em: <<https://servicos.pm.sc.gov.br/bepm/boletins/download/?id=162>>. Acesso em: 04/05/2024.

SANTA CATARINA. **Ouvidoria-Geral do Estado de Santa Catarina**. Atendimento 5835/2024. Código do Atendimento: 2024005624. Disponível em: <<https://www.ouvidoria.sc.gov.br/>>. Requerimento feito em: 26/02/2024.

SESTREM, Gabriel. **Ciclo completo de polícia: por que o Brasil é a exceção mundial na adoção da medida?** Gazeta do Povo. 14 de agosto de 2021. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/ciclo-completo-de-policia-por-que-o-brasil-e-a-excecao-mundial-na-adocao-da-medida/>>. Acesso em 20/02/2024.

SILVA, Jean Klebber Britto da. TEIXEIRA, Josadack Valdevino. **A integração estratégica entre instituições de segurança pública estadual e sua eficácia para o alcance dos índices de produtividade estabelecidos no Plano Estadual de Segurança Pública – MT, referentes aos crimes de roubo na Região Integrada 2 – Várze Grande.** RHM - Vol 19. Nº 01 – Jan/Dez 2019.

ANEXO A – LISTA DE ABREVIACÕES

AI – Agência de Inteligência
ALI – Agência Local de Inteligência
ARI – Agência Regional de Inteligência
AISP – Área Integrada de Segurança Pública
BPM – Batalhão de Polícia Militar
CAPM – Comando da Academia de Polícia Militar
CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar
CPC – Comando de Policiamento da Capital
CRPM – Comando Regional de Polícia Militar
DIOPI – Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência
DNISP – Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública
DIH – Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios
DECAR – Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas
DRP – Delegacia Regional de Polícia
DEAEM – Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher
DP – Delegacia de Polícia
ENISP – Estratégia Nacional de inteligência de Segurança Pública
FENEME – Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais
FICCO – Força Integrada de Combate ao Crime Organizado
GRAER – Grupo de Rádio Patrulhamento Aéreo
GEIC – Grupo Especial de Investigações Criminais
GEPATRI – Grupo de Repressão a Crimes Patrimoniais
GIRO – Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva
PM – Polícia Militar
PMGO – Polícia Militar de Goiás
PCGO – Polícia Civil de Goiás
OPM -Organização Policial Militar

PB – Pedido de Busca

PNISP – Plano Nacional de Inteligência de Segurança Pública

RT – Relatório Técnico

RTO – Relatório Técnico Operacional

RISP – Região Integrada de Segurança Pública

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SISP – Subsistema de Inteligência de Segurança Pública

SSP – Secretaria de Segurança Pública

ROTAM – Rondas Ostensivas Táticas Metropolitana

ANEXO B - ENTREVISTAS

Entrevista com o subchefe da PM/2, em 16 de abril de 2024, na sede da PM/2, no Quartel do Comando Geral

Pergunta nº 1) Como foi a trajetória na carreira do senhor (unidades pelas quais passou, comandos e funções que exerceu etc.)?

R.: Fui comandante e subcomandante de diversas unidades em Goiânia e no interior. Na área de inteligência, me formei no 4º COIPM, fui chefe da ARI do CAPM e, atualmente, sou subchefe da PM/2.

Pergunta nº 2) Como o senhor avalia o serviço de inteligência da PMGO?

R.: Avalio como um dos melhores do país, com base no contato em reuniões e em operações que já tive com policiais de diversos estados que trabalham na área de inteligência. Suas polícias focam na inteligência de Estado, enquanto a PMGO também investe muito na inteligência de operações, isto é, trabalha com afinco para a resolução de crimes e prisão de seus autores. Outro diferencial é a boa integração e qualidade dos sistemas policiais de Goiás, como o MPortal (sistema de busca de dados pessoais) e o RAI (registro de atendimento integrado, correspondente ao antigo boletim de ocorrência), o que dificilmente se verifica em outros estados. Aqui em Goiás também há muita força de vontade das polícias em trabalhar, incluindo o trabalho em conjunto.

Pergunta nº 3) Os tribunais superiores estão cada vez mais exigentes quanto às formalidades legais do trabalho policial. Câmeras corporais também poderão ser implantadas no futuro. Diante disso, o senhor acha que o atual modelo operacional da PMGO continuará eficiente?

R.: Sim, continuará eficiente.

Pergunta nº 4) O senhor já trabalhou diretamente em conjunto com a PCGO numa ocorrência ou operação ao menos uma vez? Como foi?

R.: Sim, várias vezes. Antigamente, a colaboração era baseada na proximidade com os policiais civis. Atualmente, a cooperação possui um caráter mais institucional, principalmente nas grandes operações, sendo muito usado o RT (relatório técnico), mas ainda, em muitos casos, depende da proximidade entre policiais da PMGO e da PCGO.

Pergunta nº 5) Quais exemplos bem sucedidos do trabalho em conjunto entre PMGO e PCGO o senhor pode citar?

R.: 1º - Caso Edvan Esteves: ele era assaltante de banco e fugiu do presídio de Trindade em 2018. Houve colaboração entre PMGO e PCGO, o que culminou em sua localização no estado do Pará, onde equipes da PMGO e da PCGO o prenderam. Maiores informações: <https://globoplay.globo.com/v/12507257/>

2º - Caso Galaxy: Ezequiel Rodrigues Pereira, vulgo Galaxy, uma das lideranças do Comando Vermelho em Goiânia e autor de vários crimes, foi localizado pela PMGO e pela PCGO no Pará, onde as equipes de ambas as polícias tentaram efetuar sua prisão, tendo havido resistência e consequente confronto com o criminoso, o qual acabou vindo a óbito. Maiores informações: <https://opopular.com.br/cidades/homem-foragido-de-goias-e-investigado-por-10-assassinatos-e-morto-em-confronto-com-a-policia-no-para-diz-pc-1.3029034>

3º - Confronto no Morro dos Prazeres, no Rio de Janeiro: PMGO compartilhou informações com a PCGO para a localização de três criminosos. PCGO e PCJR foram até o local, ocorrendo um confronto, vindo os criminosos a óbito.

Pergunta nº 6) A PM/2 (e outras unidades da PMGO) e a PCGO trocam informações com regularidade? Como isso é feito? É por meio predominantemente formal ou informal?

R.: Existe troca de informações por meios formais. Geralmente, são enviados RTs para a SSP, onde se organiza operações conjuntas específicas da PMGO e PCGO. Contudo, isso não acontece com muita frequência. Quando há troca de informações, geralmente elas ocorrem por meios informais, como em grupos de WhatsApp. Um bom exemplo é o grupo que reúne os delegados da DIH (Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios) da PCGO com os comandantes de todas as unidades do CPC (Comando de Policiamento da Capital). Por meio do trabalho integrado com a DIH, no tempo em que fui comandante do 13º BPM, dos 29 homicídios que ocorreram em nossa área, 28 foram resolvidos, seja com a prisão do autor, seja com a descoberta da autoria (ficando a PCGO com o trabalho posterior de providenciar a prisão). Na DIH, há um delegado responsável por cada área de Goiânia (na área do 13º BPM, haviam dois delegados).

Pergunta nº 7) A PMGO não possui instrumentos jurídicos como o de pedir um mandado de prisão ou de busca e apreensão. Essa falta atrapalha o serviço da PMGO?

R.: Sim, atrapalha.

Pergunta nº 8) A inteligência da PMGO adota o relatório técnico operacional (RTO) ou outro documento para difusão externa de conhecimento de inteligência? A PM/2 vem trabalhando para providenciar isso?

R.: O RT (relatório técnico) é adotado e frequentemente utilizando. O RTO (relatório técnico operacional) não é adotado, apesar dos esforços já feitos nesse sentido. Ocorreram, porém, muitos desentendimentos nessa tratativa quanto ao RTO. O RT se destina a repassar informações. Já o RTO vem acompanhado de um pedido ou sugestão ao destinatário.

Pergunta nº 9) O senhor acredita que, se fosse criado um procedimento de colaboração entre PMGO e PCGO, a PCGO poderia usar os instrumentos jurídicos a seu dispor para ajudar a PMGO a completar seu trabalho? (Por exemplo: o oficial da agência local de inteligência da PMGO envia um relatório de inteligência sobre um traficante ao delegado da PCGO, o qual poderia pedir a prisão ou a busca e apreensão, ou instaurar inquérito).

R.: Sim, ajudaria muito. Isso já é feito, mas em pequena escala, geralmente por meio de uma seção específica da SSP. Essa ideia, porém, depende de tratativas entre as instituições, o que seria difícil e custoso de se fazer.

Pergunta nº 10) Havendo a implantação do referido procedimento de colaboração entre a PMGO e a PCGO, seria viável o comandante de unidade manter contato direto e permanente com os delegados da área, trocando informações e requerendo providências entre si, inclusive por meio de canais formais de comunicação?

R.: Seria viável e muito bom.

Pergunta nº 11) A PMGO é mais cobrada que a PCGO no controle dos índices de criminalidade? E se a cobrança fosse por AISP (comandantes de BPMs + delegados de DPs)?

R.: Ambas são cobradas, mas a PMGO parece enfrentar uma cobrança maior pela própria natureza de seu serviço, seja a cobrança da SSP, seja a cobrança da sociedade e da imprensa.

Pergunta nº 12) O senhor acredita que a integração entre PMGO e PCGO, no âmbito da inteligência policial, é uma boa política de segurança pública a longo prazo?

R.: Sim.

Pergunta nº 13) Existe a ideia de implantação de bases ou núcleos de inteligência nas regionais, as quais reuniriam analistas de inteligência de diversas polícias, incluindo PMGO e PCGO, integrando seus serviços de inteligência policial. O senhor acha que isso seria uma boa política de segurança pública a longo prazo?

R.: Já existe a FICCO (Força Integrada de Combate ao Crime Organizado), da PF. Nela há policiais da PF, PMGO, PCGO, PP e DEPEN. PRF saiu recentemente. Apesar de ser uma integração institucionalizada, ela ainda enfrenta desafios. A saída da PRF é um exemplo, e a PMGO e PCGO quase se retiraram por conflitos entre si.

Pergunta nº 14) Quais os maiores entraves para a integração entre a PMGO e a PCGO? Como resolvê-los?

R.: São questões institucionais.

Entrevista com A Dra. delegada titular da Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher, em 18 de abril de 2024, na sede temporária da referida delegacia, na Praça do Violeiro

Pergunta nº 1) Como foi a trajetória na carreira da senhora (unidades pelas quais passou, funções que exerceu etc.)?

R.: Trabalhei em várias unidades em Aparecida de Goiânia. Assumi a DPCA de Goiânia (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente), fui delegada adjunta e depois titular da DEAM (antiga Delegacia Especializada no Atendimento à mulher). Fui também titular da DIH (Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios) e, atualmente, sou titular da atual DEAEM (Delegacia Estadual de Atendimento Especializado à Mulher).

Pergunta nº 2) Os tribunais superiores estão cada vez mais exigentes quanto às formalidades legais do trabalho policial. Câmeras corporais também poderão ser implantadas no futuro. Diante disso, a senhora acha que o atual modelo policial continuará eficiente?

R.: Vamos ter dificuldades, mas iremos superar, e a integração entre PCGO e PMGO está em construção.

Pergunta nº 3) A senhora já trabalhou diretamente em conjunto com a PMGO numa ocorrência ou operação ao menos uma vez? Como foi? (Obs.: não inclui a lavratura de APF e outros procedimentos de praxe)

R.: Particularmente, com o Batalhão Maria da Penha, temos um ótimo relacionamento. Nossos trabalhos são muito integrados, e faço contato com eles frequentemente. A DEAEM pede a medida protetiva, o BPM fiscaliza seu cumprimento. Se a medida é violada, o BPM avisa a DEAEM, que comunica isso ao Judiciário. Não existe trabalho para o Batalhão sem o trabalho da DEAEM. Um bom exemplo de trabalho integrado era o que ocorria na DIH. Tínhamos um grupo de WhatsApp com todos os comandantes de Goiânia, e trabalhávamos juntos o tempo todo, além de eu ter contato frequente com o Cel Câmara, e assim obtivemos ótimos resultados.

Pergunta nº 4) Quais exemplos bem sucedidos do trabalho em conjunto entre PCGO e PMGO a senhora pode citar?

R.: Ver resposta anterior.

Pergunta nº 5) A PCGO e a PMGO trocam informações com regularidade? Como isso é feito? É por meio predominantemente formal ou informal?

R.: Trocamos informações frequentemente, por meios formais e informais. O maior exemplo da comunicação informação era aquela feita via WhatsApp. Vi isso acontecer muito enquanto estive na DIH e vejo isso ocorrer aqui na DEAEM.

Pergunta nº 6) A senhora acha que, pelo fato de a PMGO atuar diariamente nas ruas, isso a faz possuir muitas informações acerca da criminalidade que a PCGO não possui e dificilmente poderia adquirir sozinha? E no interior, onde o efetivo da PCGO é muito reduzido?

R.: Sim. O contato diário com as pessoas é insubstituível. É mais fácil a PMGO chegar ao flagrante.

Pergunta nº 7) A senhora acredita que, se fosse criado um procedimento de colaboração entre PMGO e PCGO, a PCGO poderia requerer à PMGO informações a serem obtidas por meio da atividade de inteligência para servirem de fundamento para a representação de medidas cautelares ou instauração de inquérito policial? Isso seria especialmente útil no interior, onde o efetivo da PCGO é reduzido? (Ex.: A PCGO sabe da traficância em uma residência, mas não consegue fundamentos para representar por busca e apreensão. Assim, o delegado solicita da

PMGO informações de inteligência sobre o caso para que sirvam de fundamentos à representação).

R.: Não acredito, no âmbito institucional, que isso vá acontecer formalmente. Informalmente, especialmente no interior, onde nosso efetivo é reduzido, isso pode ocorrer muito de maneira informal. Isso depende dos colegas na ponta. Mas precisamos nos despir das vaidades, e procurar a integração, isto é, compartilhar as informações para combater o crime. Institucionalmente, acredito que a PMGO e a PCGO têm se aproximando bastante.

Pergunta nº 8) A senhora acredita que, se fosse criado um procedimento de colaboração entre PMGO e PCGO, a PCGO poderia usar os instrumentos jurídicos a seu dispor para ajudar a PMGO a completar seu trabalho, incluindo a representação por medidas cautelares ou mesmo a instauração de inquérito policial?

R.: Sim. Contudo, depende de tratativas institucionais. É difícil criar, por exemplo, um cronograma de compartilhamento de informações. É o que respondi na pergunta anterior.

Pergunta nº 9) Se fosse criado um procedimento de colaboração entre PMGO e PCGO e, por meio dele, a senhora, como delegada de polícia, recebesse informações fidedignas da PMGO acerca de um fato criminoso por meio de um documento formal, a senhora representaria por alguma medida cautelar ou mandaria instaurar inquérito policial? (Ex.: o oficial da área de inteligência da PMGO envia um relatório de inteligência sobre um traficante ao delegado da PCGO, o qual poderia representar por prisão ou pela busca e apreensão, ou mandar instaurar inquérito).

R.: Sim. Contudo, não posso receber um documento de outra instituição e, somente com base nele, representar por alguma medida cautelar. Não temos rotina de trabalho conjunto. Mesmo perante uma requisição de instauração de inquérito policial feito pelo Ministério Público, vou procurar me inteirar dos fatos, vou ler os papéis, vou fazer levantamentos e confirmar algumas informações. Em um trabalho com a PMGO, preciso de um amparo em que confio. Preciso que minhas equipes chancelem as informações, para que o documento mereça confiabilidade. Em uma investigação em que descobrimos outro crime e mandamos um relatório para outro delegado investigá-lo, ele certamente não irá pedir uma cautelar somente com base nesse documento, mas buscará verificar primeiro as informações repassadas.

Pergunta nº 10) PMGO e PCGO possuem, basicamente, a mesma missão. Por isso, as seguintes medidas poderiam ser adotadas, respeitadas as suas diferenças: (1) adoção dos

mesmos indicadores de criminalidade e de produtividade para a área integrada de segurança pública – AISP (BPMs + DPs); (2) cobrança de ambas as polícias sobre as baixas produtividades e as altas na criminalidade no âmbito das AISPs. (Por exemplo: o alto número de furtos seria contabilizado nas AISPs e cobrado não só das unidades da PMGO, mas também das unidades da PCGO, levando ambas a adotarem soluções em conjunto). A senhora acha que essas medidas seriam corretas e ajudariam na integração?

R.: Concordo. Ainda que vocês façam seu trabalho, precisamos investigar e prender. Caso contrário, de nada adianta nosso serviço. Não adianta cobrar da PMGO os furtos em casas, a PCGO precisa investigar e remeter ao Judiciário para que haja solução para o problema. A cobrança para a PMGO é maior, o que decorre do próprio serviço, mas concordo que ambas as polícias devem ser obradas.

Pergunta nº 11) A senhora acredita que a integração entre PMGO e PCGO, no âmbito da inteligência policial, é uma boa política de segurança pública a longo prazo?

R.: Concordo. Até porque vocês são mais numerosos e possuem uma visão macro. Vocês têm contato diário com as pessoas e possuem informantes. As vaidades, porém, prejudicam o trabalho integrado. Elas existem em todos os lugares, inclusive dentro das polícias.

Pergunta nº 12) Existe a ideia de implantação de bases ou núcleos de inteligência nas regionais, as quais reuniriam analistas de inteligência de diversas polícias, incluindo PMGO e PCGO, integrando seus serviços de inteligência policial. A senhora acha que isso seria uma boa política de segurança pública a longo prazo? E a FICCO (Força Integrada de Combate ao Crime Organizado), da PF?

R.: Já ouvi falar da FICCO, mas conheço muito pouco. Existem a CICC (Centro Integrado de Comando e Controle), que funciona como um centro de integração entre policiais de várias polícias. A integração é um caminho sem volta, e há várias propostas no Congresso que pugnam por mudanças em nosso sistema. Acho que o atual modelo, que é muito engessado, está fadado ao fracasso. Não dá para fugir da integração.

Pergunta nº 13) Quais os maiores entraves para a integração entre a PMGO e a PCGO? Como resolvê-los?

R.: São as pessoas, as vaidades. Somos autofágicos, e muitas vezes prejudicamos a nós mesmos. Mas somos muito bons. Temos bons sistemas informacionais. O maior problema, muitas vezes, é a pessoa entre a cadeira e o computador, seja policial militar, seja policial civil.

ANEXO C – QUESTIONÁRIO

Qual **instituição** o(a) senhor(a) integra ou já integrou? (*Pode marcar mais de uma opção*)

Integro a PMGO

Já integrei a PMGO

Integro a PCGO

Já integrei a PCGO

Em qual **unidade** o(a) senhor(a) trabalha e/ou já trabalhou?

(*Obs.: a resposta é opcional, pois ela pode prejudicar seu anonimato*)

Qual **função** o(a) senhor(a) exerce ou já exerceu? (*exemplos: chefe de ALI; agente de inteligência; comandante de BPM; delegado titular de DP; delegado de delegacia especializada etc.*)

Qual o **cargo** o(a) senhor(a) ocupa ou já ocupou? (*Se já ocupou mais de um, marque o cargo atual*)

Oficial da PMGO

Praça da PMGO

Delegado(a) da PCGO

Agente da PCGO

Escrivão(ã) da PCGO

SEGUNDO BLOCO DE QUESTÕES (PARA POLICIAIS MILITARES): SOBRE A INTEGRAÇÃO JÁ EXISTENTE

1º) O(a) senhor(a) **já trabalhou em conjunto** com a PCGO ao menos uma vez?

Sim, trocando informações, ou planejando ou executando operações em conjunto

Sim, mas apenas na troca de informações

Nunca, apesar de ter tentado

Nunca, e nem tentei

2º) Nos últimos 02 ou 03 anos, **qual a frequência da troca de informações** entre a PCGO e a unidade da PMGO na qual o(a) senhor(a) serve ou já serviu ao tempo dessas trocas, seja por meios formais ou informais?

Sempre (em torno de uma vez ao mês ou mais)

Quase sempre (em torno de uma vez a cada 02 ou 03 meses)

Esporadicamente (em torno de uma, duas ou três vezes ao ano)

Nenhuma

Não sei responder

3º) O(a) senhor(a) sabe de alguma vez em que a troca de informações com a PCGO, formal ou informalmente, **foi útil para o desfecho de alguma ocorrência ou operação** na unidade da PMGO na qual o(a) senhor(a) servia ao tempo dessa ocorrência ou operação?

Sim, foi útil em mais de uma ocorrência e/ou operação

Sim, foi útil em uma ocorrência ou operação

Não, mesmo com a troca de informações

Não, pois não houve troca de informações ou não tenho notícia disso

4º) O(a) senhor(a) acha que a PMGO e a PCGO possuem alguns **conflitos** entre si?

Sim, e isso prejudica a segurança pública

Sim, mas isso não prejudica a segurança pública

Não

5º) Se puder, faça qualquer observação, crítica ou sugestão acerca do trabalho conjunto (ou da deficiência dele) entre PMGO e PCGO feito até aqui, bem como indique e esclareça questões úteis para a conclusão de nossa pesquisa

TERCEIRO BLOCO DE QUESTÕES (PARA POLICIAIS MILITARES): SOBRE AS POSSIBILIDADES DE INTEGRAÇÃO

1º) O(a) senhor(a) acha que a **ausência de instrumentos jurídicos para a PMGO** (como a impossibilidade de pedir um mandado de prisão ou de busca e apreensão) fazem falta quando ela possui informações suficientes para uma prisão ou busca?

Sim, pois evitaria a perda de oportunidades e reduziria riscos jurídicos de ações executadas por conta própria

Não, pois a PMGO é eficiente no aproveitamento de oportunidades e os riscos de agir sozinha são inerentes à função

Não, por qualquer outro motivo

2º) O(a) senhor(a) acredita que, se fosse criado um procedimento de colaboração entre PMGO e PCGO, **a PCGO poderia usar os instrumentos jurídicos a seu dispor para ajudar a PMGO** a completar seu trabalho?

(Por exemplo: o oficial da agência local de inteligência da PMGO envia um relatório de inteligência sobre um traficante ao delegado da PCGO, o qual poderia pedir a prisão ou a busca e apreensão, ou instaurar inquérito).

Sim, ainda que esporadicamente

Não, pois a PCGO não respeitaria o procedimento de colaboração

Não, por qualquer outro motivo

3º) Havendo a implantação do referido procedimento de colaboração entre a PMGO e a PCGO, seria viável **o(a) senhor(a) oficial que atua na área de inteligência ou em comando de unidade** manter contato direto e permanente com os delegados da área, trocando informações e requerendo providências entre si, inclusive por meio de canais formais de comunicação?

Sim, ainda que essa sistemática apenas seja possível a longo prazo e dependa do alinhamento de ideias entre oficiais e delegados

Não, pois a PCGO não respeitaria o procedimento de colaboração

Não, por qualquer outro motivo

Não sou nem fui oficial

4º) PMGO e PCGO possuem, basicamente, a mesma missão. Por isso, as seguintes medidas poderiam ser adotadas, respeitadas as suas diferenças:

(1) adoção dos mesmos indicadores de criminalidade e de produtividade para a área integrada de segurança pública – AISP (BPMs+ DPs);

(2) cobrança de ambas as polícias sobre as baixas produtividades e as altas na criminalidade no âmbito das AISP

(Por exemplo: o alto número de furtos seria contabilizado nas AISP e cobrado não só das unidades da PMGO, mas também das unidades da PCGO, levando ambas a adotarem soluções em conjunto).

O(a) senhor(a) acha que essas medidas seriam corretas e ajudariam na integração? *(pode marcar mais de uma opção)*

Sim, pois a cobrança pela manutenção da segurança pública deve recair igualmente em ambas as polícias (respeitadas suas atribuições), e não mais fortemente na PMGO, e levariam os oficiais e os delegados a resolverem juntos os problemas nas suas áreas

Não, pois o distanciamento entre as polícias não permite qualquer colaboração entre elas

Não, pois a diferença de função exige que cada polícia seja cobrada separadamente

Não, por qualquer outro motivo

5º) Com base no que viu até aqui, o(a) senhor(a) acredita que a integração entre PMGO e PCGO, no âmbito da inteligência policial, **é uma boa política** de segurança pública a longo prazo?

Sim

Não

6º) O(a) senhor(a) acha que seria uma boa política de segurança pública, a longo prazo, a implantação de **bases ou núcleos de inteligência** nas regionais, as quais reuniriam analistas de inteligência de diversas polícias, incluindo PMGO e PCGO, integrando seus serviços de inteligência policial? *(pode marcar mais de uma opção)*

Sim

Não, pois é impossível haver integração entre polícias em razão de suas diferenças

Não, pois o atual modelo é mais eficiente

Não, por qualquer outro motivo

7º) Se puder, comente acerca de **algum trabalho conjunto com a PCGO** que tenha dado certo.

8º) Se puder, faça qualquer observação, crítica ou sugestão acerca de eventual trabalho conjunto entre PMGO e PCGO, bem como indique e esclareça questões úteis para a conclusão de nossa pesquisa.

SEGUNDO BLOCO DE QUESTÕES (PARA POLICIAIS CIVIS): SOBRE A INTEGRAÇÃO JÁ EXISTENTE

1º) O(a) senhor(a) **já trabalhou em conjunto** com a PMGO ao menos uma vez?

Sim, trocando informações, ou planejando ou executando operações em conjunto

Sim, mas apenas na troca de informações

Nunca, apesar de ter tentado

Nunca, e nem tentei

2º) Nos últimos 02 ou 03 anos, **qual a frequência da troca de informações** entre a PMGO e a unidade da PCGO na qual o(a) senhor(a) serve ou já serviu ao tempo dessas trocas, seja por meios formais ou informais?

Sempre (em torno de uma vez ao mês ou mais)

Quase sempre (em torno de uma vez a cada 02 ou 03 meses)

Esporadicamente (em torno de uma, duas ou três vezes ao ano)

Nenhuma

Não sei responder

3º) O(a) senhor(a) sabe de alguma vez em que a troca de informações com a PMGO, formal ou informalmente, **foi útil para o desfecho de alguma ocorrência ou operação** na unidade da PCGO na qual o(a) senhor(a) servia ao tempo dessa ocorrência ou operação?

Sim, foi útil em mais de uma ocorrência e/ou operação

Sim, foi útil em uma ocorrência ou operação

Não, mesmo com a troca de informações

Não, pois não houve troca de informações ou não tenho notícia disso

4º) O(a) senhor(a) acha que a PMGO e a PCGO possuem alguns **conflitos** entre si?

Sim, e isso prejudica a segurança pública

Sim, mas isso não prejudica a segurança pública

Não

5º) Se puder, faça qualquer observação, crítica ou sugestão acerca do trabalho conjunto (ou da deficiência dele) entre PMGO e PCGO feito até aqui, bem como indique e esclareça questões úteis para a conclusão de nossa pesquisa.

TERCEIRO BLOCO DE QUESTÕES (PARA POLICIAIS CIVIS): SOBRE AS POSSIBILIDADES DE INTEGRAÇÃO

1º) O(a) senhor(a) acha que, pelo fato de a PMGO atuar diariamente nas ruas, isso a faz **possuir muitas informações acerca da criminalidade** que a PCGO não possui e dificilmente poderia adquirir sozinha?

Sim

Não, pois a PCGO possui meios suficientes para obter as informações necessárias acerca da criminalidade, sem necessidade de obtê-las da PMGO

Não, por qualquer outro motivo

2º) O(a) senhor(a) acredita que, se fosse criado um procedimento de colaboração entre PMGO e PCGO, a **PCGO poderia usar os instrumentos jurídicos a seu dispor para ajudar a PMGO** a completar seu trabalho, incluindo o pedido de medidas cautelares ou mesmo a instauração de inquérito policial.

Sim, ainda que esporadicamente

Não, pois a PMGO não buscaria apoio da PCGO

Não, por qualquer outro motivo

3º) Se fosse criado um procedimento de colaboração entre PMGO e PCGO e, por meio dele, **o(a) senhor(a), como delegado(a) de polícia**, recebesse informações fidedignas da PMGO acerca de um fato criminoso por meio de um documento formal, o(a) senhor(a) representaria por alguma medida cautelar ou mandaria instaurar inquérito policial?

(Por exemplo: o oficial da área de inteligência da PMGO envia um relatório de inteligência sobre um traficante ao delegado da PCGO, o qual poderia representar por prisão ou a busca e apreensão, ou mandar instaurar inquérito).

Sim

Não, pois defendo que a obtenção de informações de inteligência não cabe à PMGO

Não, por qualquer outro motivo

A PMGO não buscaria apoio da PCGO

Não sou nem fui delegado de polícia

4º) O(a) senhor(a) acha que, nesse mesmo procedimento de colaboração, **a PCGO poderia requerer informações** que não possui para poder tomar as providências necessárias?

Sim, ainda que esporadicamente

Não, pois a PMGO não respeitaria o procedimento de colaboração

Não, por qualquer outro motivo

5º) PMGO e PCGO possuem, basicamente, a mesma missão. Por isso, as seguintes medidas poderiam ser adotadas, respeitadas as suas diferenças:

(1) adoção dos **mesmos indicadores de criminalidade e de produtividade** para a área integrada de segurança pública – AISP (BPMs + DPs);

(2) **cobrança de ambas as polícias sobre as baixas produtividades e as altas na criminalidade** no âmbito das AISPs.

(Por exemplo: o alto número de furtos seria contabilizado nas AISPs e cobrado não só das unidades da PMGO, mas também das unidades da PCGO, levando ambas a adotarem soluções em conjunto).

O(a) senhor(a) acha que essas medidas seriam corretas e ajudariam na integração? *(pode marcar mais de uma opção)*

Sim, pois a cobrança pela manutenção da segurança pública deve recair em ambas as polícias (respeitadas suas atribuições), e não apenas na PCGO, e levariam os oficiais e os delegados a resolverem juntos os problemas nas suas áreas

Não, pois o distanciamento entre as polícias não permite qualquer colaboração entre elas

Não, pois a diferença de função exige que cada polícia seja cobrada separadamente

Não, por qualquer outro motivo

6º) Com base no que viu até aqui, o(a) senhor(a) acredita que a integração entre PMGO e PCGO, no âmbito da inteligência policial, **é uma boa política** de segurança pública a longo prazo?

Sim

Não

7º) O(a) senhor(a) acha que seria uma boa política de segurança pública, a longo prazo, a implantação de **bases ou núcleos de inteligência** nas regionais, as quais reuniriam analistas de

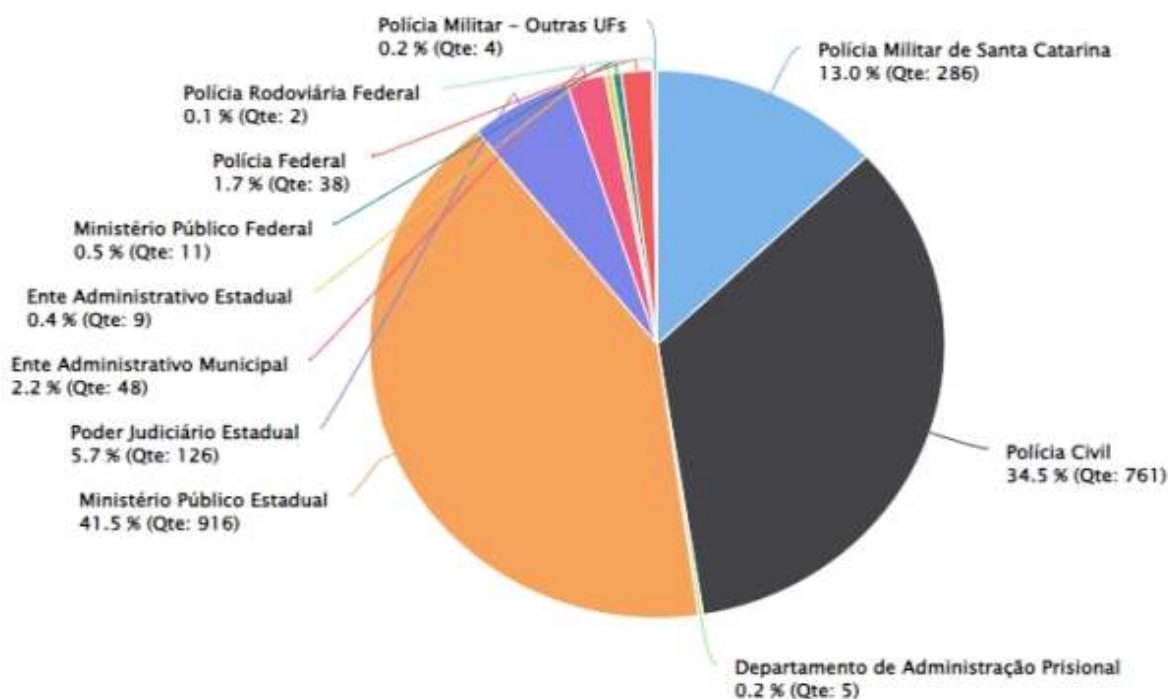
inteligência de diversas polícias, incluindo PMGO e PCGO, integrando seus serviços de inteligência policial? *(pode marcar mais de uma opção)*

8º) Se puder, comente acerca de **algum trabalho conjunto com a PMGO** que tenha dado certo.

9º) Se puder, faça qualquer observação, crítica ou sugestão acerca de eventual trabalho conjunto entre PMGO e PCGO, bem como indique e esclareça questões úteis para a conclusão de nossa pesquisa.

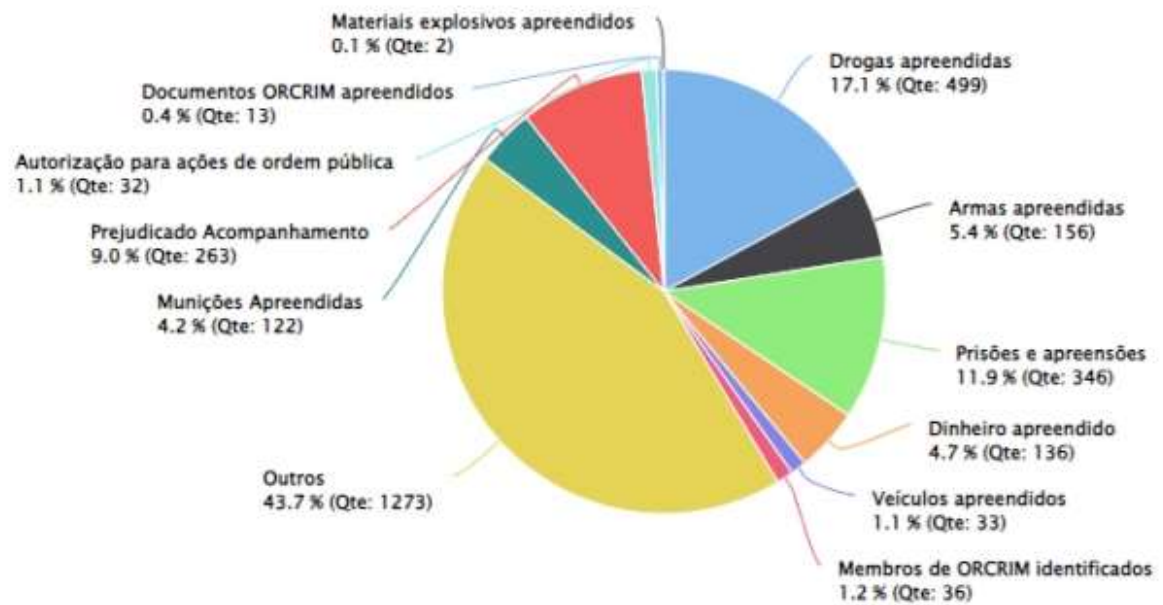
ANEXO D – DADOS RELATIVOS AO RTO DA PMSC

Número de RTOs compartilhados entre a PMSC e outros órgãos entre novembro 2019 e março de 2024



Fonte: Ouvidoria do Estado de Santa Catarina (2024)

Resultados decorrentes do compartilhamento de RTOs entre novembro de 2019 e março de 2024



Fonte: Ouvidoria do Estado de Santa Catarina (2024)

Tipo de Documento:	Documento Suporte	Emissão	Próxima revisão
Título do Documento:	Modelo de Trabalho de Conclusão de Curso CAPM	mês/2024	mês/2024

ELABORADO POR	REVISADO POR	APROVADO POR
Matheus Gonçalves	Jayderson Adriano de Sousa Ferreira	Xxxxxx
XX/XX/2024	XX/XX/2024	XX/XX/2024

1. HISTÓRICO

Versão	Data	Descrição
01	dia/mês/2024	Emissão inicial
02	dia/mês/2024	Revisão das normas ABNT NBR 10520/2023